



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.820

Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
Procuradoria Geral do Estado  
**GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES**  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - **QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**ANTÔNIO NONNATO AMARAL**

## SECRETARIADO

Administração  
**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
Justiça  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
Fazenda  
**JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS**  
Obras Públicas  
**RAUL DOS SANTOS AMARAL**  
Saúde Pública  
**JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ**  
Educação  
**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS**  
Agricultura  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO**  
Segurança Pública  
**ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**WILTON SANTOS BRITO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO**  
Transportes  
**JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. **QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. **BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA**  
Consultor Geral do Estado  
**CAMILO PINTO DA SILVA NETO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
PORTARIAS  
Das Casas Militar e Civil da Governadoria do Estado,  
Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde  
Pública, Educação, Agricultura e Planejamento e  
Coordenação Geral

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E BALANÇO  
PATRIMONIAL  
Do Banco do Estado do Pará S.A.

EDITAL DE REGISTRO DA CHAPA  
CONCORRENTE AO CRA  
Do Conselho de Registro de Administração PA/AP

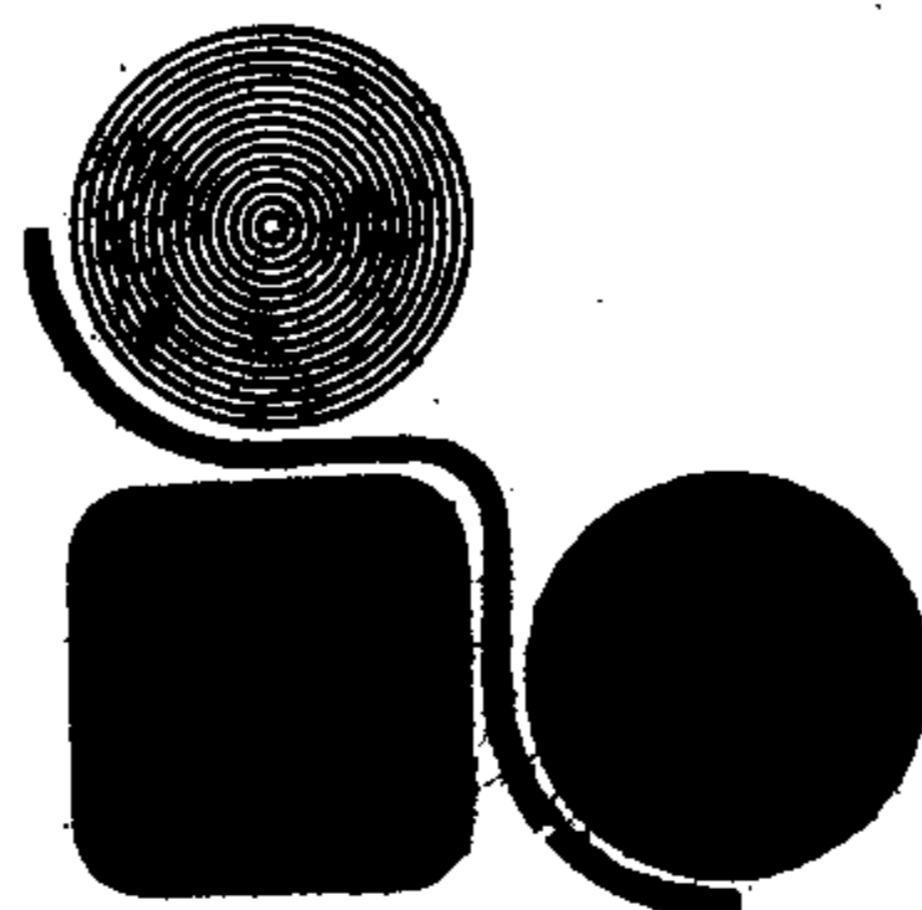
AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/94  
Do Ministério Público do Estado

RESOLUÇÃO Nº 14.800 - DISPÕE SOBRE O  
SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES EM 15 DE  
NOVEMBRO DE 1994  
Do Tribunal Superior Eleitoral

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 Cadernos  
24 Páginas



# Imprensa Oficial

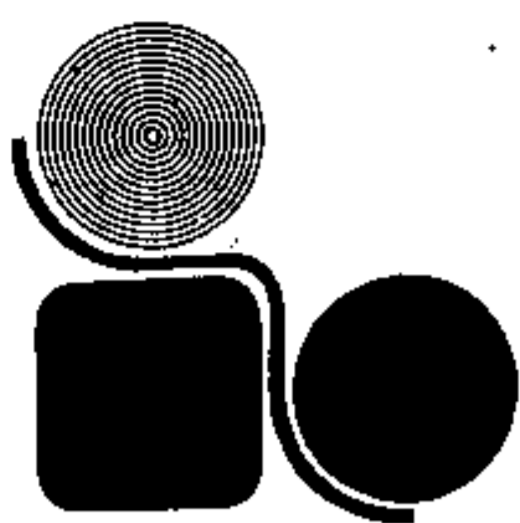






SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**Imprensa Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente  
**WALTER GUIMARÃES ROLIM**

Diretor Administrativo  
**ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO (centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$-	1,00
PREÇO DO EXEMPLAR	R\$-	0,40

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO.  
Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:  
NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTOINETTE FRANCÉS BRITO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GEP-DAS-4111.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 12.04.94.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

CP94/0179022-1

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO.  
Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:  
NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ODAIR CARREIRA FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Aquisição e Distribuição, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 05.09.94.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

CP94/0178959-2

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:  
Retificar para 07.07.94, a data fixada no Decreto datado de 26.06.94, que exonerou RAIMUNDO ELPÍDIO NEVES DE ALMEIDA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretária de Estado de Educação

CP94/0178935-5

\* DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO.  
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:  
NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANA MARIA LEITE COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento à 3ª idade, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 23.08.94.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de agosto de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
LEDA APARECIDA CÂMARA AZEVEDO  
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 26.08.94.

CP94/0178934-7

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

RESUMO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 141/94-CCG, DE 06.10.94.  
NOME: MARCIA CRISTINA ANTUNES LIMA  
MATRÍCULA: 5276152-016  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.10.94

CP94/0178928-2

NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERNANDES  
MATRÍCULA: 0184217-039  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.10.94

CP94/0178927-4

NOME: ROSANGELA DO SOCORRO FERREIRA CARLOS  
MATRÍCULA: 0183598-012  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.94

CP94/0178958-4

NOME: ANDRÉ MIGLEO DE MELO  
MATRÍCULA: 5524954-020  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.94

CP94/0178926-6

NOME: DAVID DA SILVA E SOUSA  
MATRÍCULA: 5260418-028  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.10.94

CP94/0179021-3

NOME: ELY FRANÇA BONNETERRE  
MATRÍCULA: 3265269-016  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.94

CP94/0178925-8

NOME: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5574188-014  
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.94

CP94/0178936-3

NOME: MARCELO PINTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5275830-020  
CARGO: ASSESSOR SINDICAL  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.10.94

CP94/0178924-0

PORTARIA: 142/94-CCG, DE 06.10.1994  
NOME: SANDRA MARIA VALENTE GRANJA  
MATRÍCULA: 5295998-020  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II  
EXERCÍCIO: 1992  
PERÍODO: 01 A 30.11.1994

CP94/0178942-8

PORTARIA: 143/94-CCG, DE 06.10.1994  
NOME: YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS  
MATRÍCULA: 5563496-014  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 10.10 A 08.11.1994

CP94/0178943-9

PORTARIA: 144/94-CCG, DE 06.10.1994  
NOME: ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVIERO  
MATRÍCULA: 3265102-054  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL  
EXERCÍCIO: 1992  
PERÍODO: 01 A 30.10.1994

CP94/0178932-0

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
PORTARIA Nº 145/94-CCG, DE 07 DE OUTUBRO 1994  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar a servidora TEREZINHA D'... ocupante do cargo de Agente Administrativo vernador do Estado, para responder pelo GUERREIRO CALVINHO, ocupante do do na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.10.1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de outubro de 1994.

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178941-0

**RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS**

PORTARIA: 152/94-CCG, DE 11.10.1994  
NOME: ROSEMEIRE CASSIA CRUZ  
MATRÍCULA: 5275857-024  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II  
EXERCÍCIO: 1992  
PERÍODO: 08.11 a 07.12.1994

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178940-1

**RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

PORTARIA: 153/94-CCG, DE 11.10.1994  
NOME: PAULO PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 508286-011  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
MOTIVO: FÉRIAS  
PERÍODO: 08.11 a 07.12.1994

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178949-5

PORTARIA: 154/94-CCG, DE 11.10.1994  
NOME: MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEÃO  
MATRÍCULA: 3226212-013  
CARGO: ASSESSOR DAS-03  
MOTIVO: FÉRIAS  
PERÍODO: 10.10 a 08.11.1994

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178951-7

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS  
PORTARIA: 154/94-CCG, DE 13.10.1994  
NOME: ANA MARIA FORTUNA PINHEIRO  
MATRÍCULA: 5254108-038  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 03.11 a 02.12.1994

CP94/0178950-9

NOME: JOSÉ ARIOSVALDO LOBO MONTEIRO  
MATRÍCULA: 3169227-016  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.1994

CP94/0178957-6

NOME: RAIMUNDO NONATO MESQUITA  
MATRÍCULA: 3350070-026  
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 01 A 30.11.1994

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178944-4

**RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS**

PORTARIA: 146/94-CCG, DE 11.10.1994  
NOME: ANA MARIA SEGUIN DIAS E SILVA  
MATRÍCULA: 5225230-020  
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I  
EXERCÍCIO: 1993  
PERÍODO: 04.10 a 03.11.94

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178948-7

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO  
PORTARIA: 151/94-CCG, DE 11.10.1994  
NOME: LOURIVAL FRANÇA MESQUITA  
MATRÍCULA: 3157091-021  
CARGO: SERVIÇO EVENTUAL  
MOTIVO: FÉRIAS  
PERÍODO: 01 a 30.11.1994

CARLOS CRUZ  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP94/0178933-9



## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 229/94, DE 11/10/94  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARPINA  
 MATRÍCULA: 0036188-011  
 CARGO: ASSESSOR COD. GEP.DAS-012.4  
 EXERCÍCIO: 1993  
 PERÍODO: 03/11 a 02/12/94  
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 CP94/0178930-4

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 230/94, DE 11/10/94  
 NOME: JOÃO DE SOUSA COELHO  
 MATRÍCULA: 0036013-015  
 CARGO: ASSESSOR ESPECIAL  
 EXERCÍCIO: 1992  
 PERÍODO: 10/10/94  
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 CP94/0178923-1

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 231/94 DE 11/10/94  
 NOME: JOÃO PEREIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0036455-017  
 CARGO: ASSESSOR ESPECIAL  
 MOTIVO: FÉRIAS  
 PERÍODO: 03/11 a 02/12/94  
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 CP94/0178922-3

RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 232/94 DE 11/10/94  
 NOME: ANA ALMEIDA PIMENTEL  
 MATRÍCULA: 0036226-014  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 MOTIVO: IMPEDIMENTO DO TITULAR  
 PERÍODO: 03/11 a 02/12/94  
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 CP94/0178921-5

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 251/94, DE 11/10/94  
 NOME: MARIERTS FRASSON MOTA  
 MATRÍCULA: 5573475-018  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 EXERCÍCIO: 1993  
 PERÍODO: 24.10 a 23.11.94

NOME: RONALDO SILVA MARTINS  
 MATRÍCULA: 5296412-014  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 EXERCÍCIO: 1993  
 PERÍODO: 01 a 30.11.94  
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado  
 CP94/0178956-8

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2880 DE 26 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os termos do Proc. nº 6648/94-SEAD.

RESOLVE:  
 Transferir de acordo com os arts. 43 e 44, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, ANA NILZA SILVA MELO, mat. nº 0085545/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe "C".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de setembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP94/0179111-2

PORTARIA Nº 2966 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os termos do Proc. nº 6561/94-SEAD.

RESOLVE:  
 Designar o servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SERRÃO, para compor a comissão que irá proceder o enquadramento do pessoal efetivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, conforme o disposto no art. 5º parágrafo Único da Lei nº 5841, de 24.03.94, em substituição ao servidor JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 CP94/0179110-4

PORTARIA Nº 0727 DE 28 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:  
 APOSENTAR, de acordo com o art.33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, Item VIII da Lei nº 5810/94, BENEDITA SANTIAGO DA SILVA, Mat.nº 0679275-016, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Capangema.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1994  
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 20.422 de 29/09/94  
 CP94/0179055-8

PORTARIA Nº 2004 DE 05 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:  
 APOSENTAR, de acordo com o art.33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º, da Lei nº 8112/90-RJU da União, art.131, § 1º, Item II da Lei nº 5810/94, MARIA DO PERPETUO SOCORRO REIS BRITO, mat.nº 0732907-016, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Centro de Ensino Supletivo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1994  
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 20.424 de 28/09/94  
 CP94/0179040-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218 DE 07 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado contida no Acórdão nº 24.883/94, de 28 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a interposição de recurso extraordinário, não impede a execução da sentença a teor do art. 497 do Código de Processo Civil e parágrafo 2º do art. 27 da Lei nº 8.038 de 28.05.94.

RESOLVE:  
 COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Justiça - SINDJEP, os servidores JOSÉ ERINALDO MONTEIRO PANTOJA, Agente Prisional e LUCIVAL SANTANA DA SILVA, Agente Administrativo, ambos lotados na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, a contar de 09.09.94, até o julgamento definitivo do mandato de Segurança impetrado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de outubro de 1994.  
 WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Justiça  
 CP94/0179039-6

### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº DATA: 216/94 de 07/10/94.  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.  
 NOME DO SERVIDOR: SEBASTIANA CARVALHO SOARES  
 MATRÍCULA: 0041092-010  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO  
 PERÍODO: 04.10 a 02.12.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 20.12.83 a 19.12.86  
 CP94/0179032-9

PORTARIA Nº DATA: 219/94 de 07/10/94.  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.  
 NOME DO SERVIDOR: ANA MARLUCE DA SILVA TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 5050430-049  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO - SUSIPE.  
 PERÍODO: 04.10 a 02.12.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 25.05.88 a 24.05.91  
 CP94/0179031-0

PORTARIA Nº DATA: 220/94 de 07/10/94.  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.  
 NOME DO SERVIDOR: JOÃO EVANGELISTA MUNIZ DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5180341-011  
 CARGO: ENCARREGADO DE PROJETO  
 LOTAÇÃO: COLÔNIA AGRÍCOLA "HELENO FRAGOSO".  
 PERÍODO: 01.10.94 a 29.11.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 16.01.91 a 15.01.94  
 CP94/0179030-2

PORTARIA Nº DATA: 221/94 de 07/10/94.  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.  
 NOME DO SERVIDOR: JUAREZ BOSCO MATOS  
 MATRÍCULA: 0041440-015  
 CARGO: MOTORISTA  
 LOTAÇÃO: PRESIDIO SÃO JOSÉ - SUSIPE.  
 PERÍODO: 01.10.94 a 29.11.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 21.09.84 a 20.09.87  
 CP94/0179024-8

PORTARIA Nº DATA: 222/94 de 07/10/94.  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.  
 NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ PANTALEÃO MIRANDA  
 MATRÍCULA: 3398501-035  
 CARGO: AGENTE PRISIONAL  
 LOTAÇÃO: PRESIDIO SÃO JOSÉ - SUSIPE.  
 PERÍODO: 01.10.94 a 29.11.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 0.09.89 a 31.08.92  
 (G. Reg. nº 6168)  
 CP94/0179023-0

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 173 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:  
 Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 17/10 a 15/11/94 aos servidores desta Repartição, abaixo relacionados:  
 - JOAQUIM BOGÉA NOBRE JUNIOR - Auxiliar de Manutenção - período aquisitivo de 01.03.93 a 01.03.94.  
 - REGINA LÚCIA ALVES PIMENTEL - Auxiliar de Serviços Gerais - período aquisitivo de 11.07.93 a 11.07.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 WALTER GUIMARÃES ROLIM  
 Diretor Presidente  
 Reg. Nº 6170  
 CP94/0178972-0

PORTARIA Nº 174 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.810/94;

RESOLVE:  
 Conceder ao servidor EDSON BRÁZ SALVINO DOS SANTOS - Auxiliar de Operações Gráficas, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 04/10 a 02/11/94, referente ao triênio de 07.07.1989 a 07.07.1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 WALTER GUIMARÃES ROLIM  
 Diretor Presidente  
 Reg. Nº 6170  
 CP94/0178965-7

## RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAUERÁ - BEJA C.G.C. - 22.942.064/0001 - 44

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAUERÁ DE BEJA  
 DATA DE FUNDAÇÃO: 11 de Setembro de 1990  
 FINALIDADE: Organizar e defender os direitos dos moradores da Comunidade.

FUNDO SOCIAL: Auxílios Sociais, Doações, Contribuições de Associações, Convênios e etc.

SEDE: Ramal de Tauerá de Beja, estrada de Beja S/Nº

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: (02) Dois anos

REFORMA DO ESTATUTO: Através de Assembléia Geral extraordinária com a presença de 2/3 dos associados.

RESPONSABILIDADE: Diretoria

DISSOLUÇÃO: Através de Assembléia Geral extraordinária com 2/3 dos associados presentes, com a doação dos bens remanescentes à uma entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).

ABAETETUBA, 13 DE OUTUBRO DE 1994

SEBASTIAO COSTA  
 Presidente  
 CP94/0178982-7  
 (G. Reg. nº 6171)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
 (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor WESLEY D. COLLYER, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO a Empresa L. G. FERREIRA DA SILVA, executada nos autos do Processo nº 48 JCT-1.018/94, em que RAYMUNDO NONATO ARAÚJO FERREIRA figura como exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), referente a Principal e Multa nos autos do Processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1994. Eu, *Wesley D. Collyer* (ROSA MARIA BRANDENCA), Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, *Wesley D. Collyer* (IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WESLEY D. COLLYER  
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. 6033)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica notificado, através deste Edital, o executado JOSE MARIA LIMA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 61, constante nos autos do Processo nº 5ª JCT 1947/92, em que o exequente JOSE DA SILVA ALVES.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Maria Jose Almeida da Silva), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARY ANNE ACATAUASSU MEDRADO  
 Juíza Presidente

(G. REG. Nº 6051)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR ARY BRANDAO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM

OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE ATRAVES DESTA EDITAL,

FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE EDVALDO MIRANDA ARAGÃO,

ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A INDICAR

BENS A PENHORA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO RUMO

SERVICOS LTDA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 5ª JCT-2755/92.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO E

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO

D.O.F. DO PARA E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, NA SE-

DE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, 3o. Bl., 2o.

ANDAR, AOS DOZE DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NO-

VECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU,

*Maria*



**SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

JOSE A. SILVA), TEC. JUDIC., LAVREI O PRESENTE. E EU, (OSCARINA DE MIRANDA BRUNO), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA  
JUIZ DO TRABALHO  
(G.Reg.6041)

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A DOUTORA MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27/10/94, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo No. 5a. JCJ-1489/91, em que são partes: JAICK DOUGLAS LOPES DE SOUZA e OFICINA NOBBA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.... exequente e executado(a) respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- UMA FURADEIRA, SEM MARCA, COR VERDE, SEM NÚMERO, COM UM MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1/2 CVA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- UM APARELHO DE SOLDA, OXIGENIO-ACETILENO, COM MANÔMETROS, DUAS GARRAFAS DE AÇO, DUAS MANGUEIRAS E CARRINHO, SEM NÚMERO, DE FABRICAÇÃO WHITE MARTINS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
- UM APARELHO DE SOLDA ELÉTRICA, MARCA BAMBOZ ZI, COR AZUL, MODELO PICCOLA 200.220 VOLTS, SEM NÚMERO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

OBS: POR OCASIÃO DA PRAÇA, O(S) BEM(NS) ACIMA SERÁ(ÃO) REAVALIADO(S).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Lucia Regina Veiga Silva), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARY ANNE ACATAUASSU C. MEDRADO  
Juíza Presidente em exerc.

(G.Reg.6151)

**SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA NR. 98/94, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem ou presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 26-10-94, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação; a quem oferecer maior lance ou bem penhorado nos autos dos Processos No. 7a. JCJ-532/93, entre partes: ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, exequente, e ELIETE MOREIRA CAVALCANTE, executada, bem esse a seguir descrito:

- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, DE 12.000 BTUS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R\$416,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, (SCARLETT OHARA DE MATOS TITO FERNANDES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
JUIZ PRESIDENTE  
(G.Reg.6095)

EDITAL DE PRAÇA NR. 99/94, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem ou presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 26-10-94, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação; a quem oferecer maior lance ou bem penhorado nos autos dos Processos No. 7a. JCJ-1740/93, entre partes: BELMIRO BARBOSA DE AZEVEDO, exequente, e LOREL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, executada, bem esse a seguir descrito:

- UMA MÁQUINA PARA CONSERTAR E CORTAR FERRO, MARCA METALPAR, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, (SCARLETT OHARA DE MATOS TITO FERNANDES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
JUIZ PRESIDENTE  
(G.Reg.6095)

**OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITACAO E PENHORA**

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza Presidente da 8a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA UNIAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido executada nos autos do processo No. 8a. JCJ/321/94 em que é exequente ALDO PINHEIRO DE AVIZ a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.206,22, devida nos autos supra citados:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-	998,54
JUROS DE MORA.....R\$-	40,96
FGETS.....R\$-	87,91
MULTA FGETS 40%.....R\$-	35,16
CUSTAS.....R\$-	23,65

TOTAL DEVIDO.....R\$-1.206,22

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos dezesseis dias do mês de setembro de 1994. Eu, (ANTONIA CAMPOS SERRA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIA CAMPOS SERRA  
JUIZA DO TRABALHO  
(G.Reg.6040)

**EDITAL DE CITACAO E PENHORA**

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza Presidente da 8a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO CONSTRUTORA CAMILO DELDUQUE que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos da CPE 8a. JCJ/1345/94 em que é reclamante JOSE RIBAMAR LOPES a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.490,13, devida nos autos da Carta Precatória supra citada:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-	1.460,91
CUSTAS.....R\$-	29,22

TOTAL DEVIDO.....R\$-1.490,13

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos vinte dias do mês de setembro de 1994. Eu, (ANTONIA CAMPOS SERRA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIA CAMPOS SERRA  
JUIZA DO TRABALHO  
(G.Reg.6053)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA  
A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza Presidente da 8a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO FRIGORIFICO SAO CARLOS LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido executado nos autos do processo No. 8a. JCJ/438/93 em que é exequente MANOEL PEDRO MAIA MONTEIRO a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-3.543,12, devida nos autos supra citados:

principal corrigido.....R\$-	2.764,13
JUROS DE MORA.....R\$-	459,72
FGETS.....R\$-	178,43
MULTA FGETS 40%.....R\$-	71,97
CUSTAS.....R\$-	69,47

TOTAL DEVIDO.....R\$-3.543,12

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos treze dias do mês de setembro de 1994. Eu, (ANTONIA CAMPOS SERRA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (CACILDA MILEO) Diretora de Secretaria subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIA CAMPOS SERRA  
JUIZA DO TRABALHO  
(G.Reg.6025)

**EDITAL DE CITACAO E PENHORA**

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza Presidente da 8a. JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO AEROMAR GOMES AMARAL que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos da CPE 8a. JCJ/1179/94 em que é reclamante JANIL NUNES DOS SANTOS a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-6.626,10, devida nos autos da Carta Precatória supra citada:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-	6.496,18
CUSTAS.....R\$-	129,92

TOTAL DEVIDO.....R\$-6.626,10

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará aos vinte dias do mês de setembro de 1994. Eu, (ANTONIA CAMPOS SERRA) Aux. Jud. lavrei o presente e eu, (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANTONIA CAMPOS SERRA  
JUIZA DO TRABALHO  
(G.Reg.6058)

**9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (OITO) DIAS DE Nº 056/94.**

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9ª JCJ de Belém. Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado FUMPREVI REPRESENTAÇÕES PREVIDENCIARIAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo Nº 9ª. JCJ-248/94, em que é reclamante JONAS BRAGA DA LUZ, para CONTRAMINUTAR o Recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo Legal.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (LEA CARDOSO), lavrei o presente. E eu (JOSE CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA  
Juíza Substituta Presidente 9ª JCJ de Belém  
(G.Reg. nº 6073)

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 32/94**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03/11/94 às 13:05hs, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JORGE NEY SOUSA DA SILVA, contra R. DOS SANTOS SILVA, nos autos do Proc. nº 11ª JCJ-0507/93, o(s) qual(is), encontra-se em mãos do(a) Sr(a) EVILASIO SANTOS, na Av. Magalhães Barata, 175 - Ananindeua-Pa, a seguir:  
01 (UMA) BOMBA INJETORA DE MARCA "BOSCH" SÉRIE 1501643, AVALIADA EM R\$2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta. Em, 16/09/94. Eu PAULO SÉRGIO DE SOUZA, lavrei o presente e eu TARCILA GUEDES TOURINHO, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO  
Juíza do Trabalho  
no Exercício da Presidência  
(G.Reg. Nº 6028)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/94

Pelo presente Edital, ficam citados os Srs. PEDRO LEI MEDEIROS, SIMEONIS CANTÃO PINHEIRO, RAIMUNDO LOBATO FERREIRA, ROSALVO DIAS DE CASTRO e ROSIVALDO FURTADO DOS SANTOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, Réus do Processo TRT AR 5225/94, à contestar os termos da inicial, no prazo Legal, querendo, cujo inteiro teor é o seguinte:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, instituída em virtude do disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.101, de 06 de dezembro de 1990, renomeado por determinação do art. 2º da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, por seus assessores jurídicos, "in fine" assinados, nos termos do art. 9º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, vem a presença de V. Exa., com fulcro no artigo 83 da CLT, combinado com o art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil, ajuizar

#### AÇÃO RESCISÓRIA

CONTRA POMPEU GOMES MORAES FILHO e os LITISCONSORTES RELACIONADOS EM ANEXO, já devidamente qualificados nos autos do processo nº 1452/91 - JCCJ-MCP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### PRELIMINARMENTE

A Fundação Nacional de Saúde-FNS, é entidade Federal mantida e instituída pela União, na forma do que dispõe o art. 22 do Decreto nº 100/91.

Não exercendo, ademais, atividade econômica de fins lucrativos, esta enquadrada dentre as entidades beneficiárias das prerrogativas do decreto-lei nº 779, de 21.08.69, consoante entendimento pacífico dos Egrégios Tribunais Regionais de Trabalho, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

as entidades instituídas pelo Poder Público, ainda que pessoa jurídica de direito privado, gozam de privilégios de que trata o Decreto-lei nº 779/69, quando não exploram atividade econômica TRT 8ª Região. AI-170/81. Rel. Juiz Orlando Teixeira Costa.

FONTE: CALHEIROS BONFIM, DICIONÁRIO DE DECISÕES TRABALHISTAS, 18ª. Ed., 1982, pag. 296.

são entendidas as Fundações de direito privado de interesse público as prerrogativas do Decreto-Lei nº 779/69. TRT 8ª Região RO-1/123/80. Rel. Juiz José de Ribamar Alvim Soares.

FONTE: CALHEIROS BONFIM, dicionário de Decisões Trabalhistas, 18ª. Ed., 1982, pag. 296.

#### MÉRITO

Os Requerentes ingressaram com demanda trabalhista objetivando o reajuste dos seus proventos ao mês de abril/90, com a incorporação do índice do IPC, no percentual de 84,32% (oitenta e quatro ponto trinta e dois por cento), referente ao mês de março de 1990, com base num suposto direito de já ter sido do tal percentual integralizado ao seu patrimônio da data da vigência da Medida provisória nº 154/90, posteriormente transformada na Lei nº 8.030, de 12/04/90.

Quer dizer invocou pretensão direito adquirido, argumento ratificado por acórdão.

No entanto o acórdão rescindendo violou flagrantemente dispositivo da Lei nº 8.030/90 (medida provisória 154, de 15 de março de 1990), que instituiu nova sistemática para reajuste de preços e salários, cujo art. 2º, assim dispõe:

Art. 2º - O Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, estabelecerá em ato publicado no Diário Oficial.

(.....)  
II-No primeiro dia útil após o dia 15 de cada mês, a partir de 15 de abril de 1990, o percentual de reajuste mínimo mensal para o salário em geral, bem assim para o salário mínimo.

Parágrafo 1º-O percentual de reajuste salarial mínimo mensal estabelecido neste art. será válido para o ajuste das remunerações ao trabalho prestado no mês em curso.

Por outro lado regulamentando a citada norma, surgiu a Portaria nº 191-A, de 16 de abril de 1990, do Ministério da Economia, que em seu artigo 1º diz:

"Art. 1º-O percentual de reajuste numérico mensal para os salários em geral, bem assim para o salário mínimo, para o mês de abril/90, será de 0% (zero por cento). Quer dizer os vencimentos do mês de abril/90, não são passíveis de quaisquer reajuste, ou qualquer atualização, em face do congelamento das remunerações.

Esse reajuste, ou seja, o congelamento das remunerações dos requerentes não importou de modo algum, ofensa ao direito adquirido ou ofensa a garantia da irredutibilidade dos vencimentos, pois o direito do reajuste só se constituiria no mês de abril e não no mês anterior

Os doutrinadores são pacíficos nesta

questão.

O sempre festejado Mestre HELLY LOPES MEIRELES - in direito Administrativo Brasileiro, 3ª edição 1975. p. 427, define vencimento como "retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo".

Também CELSO BANDEIRA DE MELO ressalta este aspecto, in Regime Constitucional dos servidores da Administração Direta e Indireta, 1990, p. 14.

"se faltar um único dia para implementar o prazo fixado na Lei como atributivo do direito, nova lei extingue o benefício ou altera-lhe os requisitos de obtenção, ao funcionário de nada valerá alegar que a legislação era outra quando ingressou no funcionalismo. Com efeito, antes de vencido o prazo, só existe expectativa de direito, mas não direito adquirido".

De fato, antes do mês de abril, que segundo THOMAS MANN é o mais cruel dos meses, não possuíam os réus nenhum direito, mas simples expectativa de direito, porque não ocorreu o fato gerador.

Frise-se que não existia o direito para agasalhar o percebimento do percentual de 84,32%, porque não ocorreu o fato gerador específico para configurar esse direito.

A jurisprudência dos tribunais assim se manifesta:

"O que a irredutibilidade veda é a diminuição por lei posterior, dos vencimentos que o juiz, em exercício antes de sua vigência, estivesse recebendo - STF-MS. 15 - 144 - D.F."

"Magistrados. Adicionais por tempo de serviço.

Lei nova que modifique o regime de adicionais não prejudica a percepção dessas vantagens, segundo a lei antiga, quando debaixo desta, se houveram preenchidos os requisitos para obtê-las. A percepção de tal vantagem sob a lei antiga só passa a reger-se sob a lei nova, se os adicionais por esta previstos, vierem a equiparar-se aos obtidos pela lei anterior. "RR 77.897-BA.

Aliás, bastante elucidativo é o voto do Ministro CELIO BORJA, ao apreciar a questão no MS nº 00212161 DF.

"Não se adquire o direito a índice, não se adquire direito a moeda, não se adquire direito a reajustamento. adquire-se o direito do salário "Pro labore factum", no mês da competência.

Essa primeira verdade Sr. Presidente, funda-se em sucessivas decisões do Supremo Tribunal Federal que não reconhecem a aquisição de direito a índice de reajustamento no caso das prestações do Sistema Financeiro da habitação.

Recusou-se também a reconhecer a aquisição desse mesmo pretensão direito no caso de pensões pagas por instituições de Previdência Privada, e creio que todos os Srs. Ministros, ainda aqueles que não integravam a Corte a esse tempo, estarão recordados dessas decisões que balizavam daí para a frente, a solução que o Supremo tem dado a questão semelhantes.

No caso concreto, a Lei nº 7.830/89, havia estabelecido que os vencimentos nominalmente fixados para os servidores públicos se reajustariam mês a mês, segun-



SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

do um índice que se aplicaria ao salário que iria ser ganho e, portanto, incorporado ao patrimônio dos servidores públicos se apuraria em 15 de fevereiro/90 a 15 de março do mesmo ano.

Sr. Presidente sublinho: ninguém no entendimento do Supremo Tribunal, de sua jurisprudência adquiriu o direito a esse índice. E nesse período de 15 de fevereiro/90 a 15 de março/90, não se havia ainda adquirido o direito do salário de abril."

Na verdade, o Acórdão rescindendo já transitou em julgado, violando expressamente o artigo 20, inciso II, do parágrafo 2º da Lei nº 7.830/90, devendo ser anulado (doc. anexo).

A questão é tão pacífica, que não comporta controvérsias tendo sido inclusive objeto de Súmula do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, ementado no enunciado 315, que transcrevemos "IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 7.830/90 (PLANO COLLOR). INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida da Lei nº 7.830/90 não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição da República."

EX POSITIS, e de conformidade com o disposto no art. 485, nº V do CPC, espera a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, que

a presente seja processada e, afinal, julgada procedente decretando a desconstituição do v. acórdão, na forma a para os fins de direito, com o rejuízo da demanda e condenação dos Réus na devolução da importância até então recebidas pelos Réus devidamente corrigidas, bem como no pagamento das custas e demais cominações de direito.

Requer, também, a citação do réu e demais litisconfortes relacionados na petição inicial, para contestar, querendo, a presente ação no prazo legal.

Requer, finalmente, seja os Réus condenados ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual a ser arbitrado por V. Exa.

Protesta a Autora apresentar outros documentos para provar suas alegações.

Dá a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeitos fiscais.

N. Termos

P. Deferimento.

Belém, 05 de julho de 1994

AYRTON DA SILVA PINHEIRO

ASSESSOR JURÍDICO FNS/PA

WAGNER FERNANDO DA SILVA

ASSISTENTE JURÍDICO FNS.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

*Maria Tomázia Santos Duarte*  
MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE.  
Chefa da Seção de Processos.

(G.Reg.6148)

PROCESSO TRT Nº RO 3539/93

RECORRENTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A  
Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas e outros

RECORRIDO: OCIMAR DE ARAUJO LINHARES  
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 517/523 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega violação de lei e traz arestos para confronto.

III - Tratando-se de matéria já sumulada. Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista no regular efeito. Intimar.  
Belém, 13 de setembro de 1994.

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3762/93

RECORRENTE: BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho

RECORRIDO: LÚCIO EMÍLIO DA SILVA  
Adv.: Dr. Paulo Freitas Cavalcante

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - São dois os pontos de inconformismo da recorrente: o primeiro, refere-se ao deferimento de diferenças salariais do Plano Collor; o outro, às horas extras. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Quanto ao primeiro ponto atacadado no recurso, a recorrente consegue demonstrar a configuração do pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST. Desnecessário se torna, portanto, examinar as demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo. Intimem-se.

Belém, 12 de setembro de 1994

*Marilda Wanderley Coelho*  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-presidente no Impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2660/94

RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Adv.: Dr. José Figueiredo de Sousa

RECORRIDA: FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA  
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso, não obstante tempestivo e subscrito por advogado com poderes nos autos, não pode ser admitido. É que a complementação do depósito ad recursum foi feita a menor, tornando-o deserto. Com efeito, sendo a condenação em valor ilíquido, o depósito deveria ser feito pelo valor de R\$100,00, arbitrado pelo acórdão recorrido para efeito de custas.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intimem-se.

Belém, 8 de setembro de 1994

*Marilda Wanderley Coelho*  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-presidente no Impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4873/92

RECORRENTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDA: MARIA DE LOURDES DOS REMÉDIOS SILVA  
Adv.: Dra. Marly Costa da Silva Baena e outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, rejeitando as preliminares de incompetência desta Justiça e de

nulidade da sentença e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu a recorrida diferenças salariais. Pretende a aplicação do disposto nos Enunciados 315 e 322/TST.

III - Tratando-se de hipótese que apreciou IPC de março/90, matéria já sumulada, admito a interposição da revista no regular efeito. Intimar.

Belém, 12 de setembro de 1994.

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6712/93

RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A - FROTAMA  
Adv.: Dra. Maria Rosângela da S.C. Souza

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA ALVES DE CASTRO e OTAVIO FERREIRA DA ROCHA  
Adv.: Dr. Raimundo Rubens F. Lopes e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 122/132, com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, insurge-se contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 1ª Turma, de diferenças salariais.

II - Tratando-se de hipótese em que houve condenação referente ao IPC de março/90 e considerando as disposições do Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso no regular efeito. Intimar.

Belém, 12 de setembro de 1994.

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS DE NOVO PROGRESSO

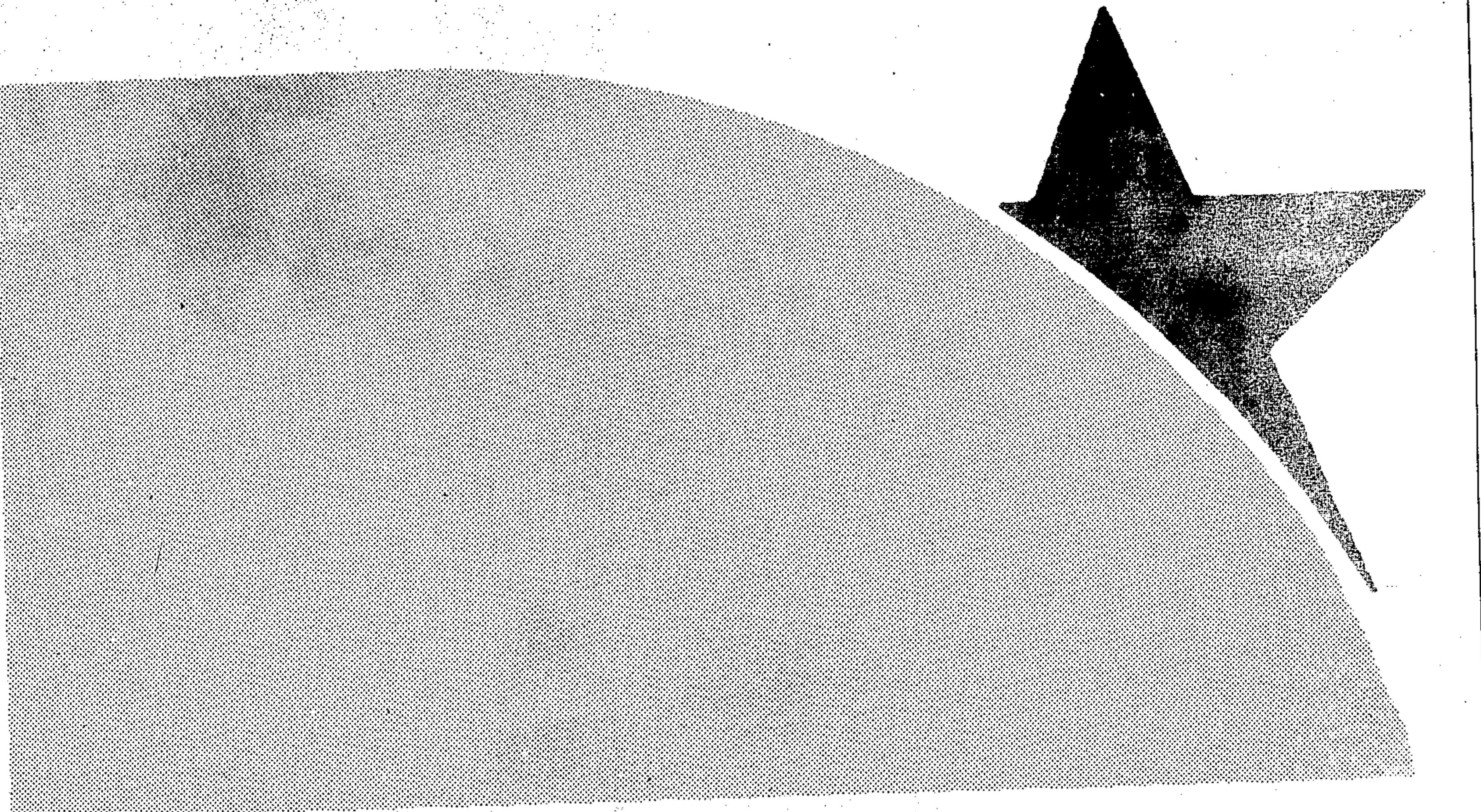
DENOMINAÇÃO: CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS DE NOVO PROGRESSO;  
Sede: Cidade de Novo Progresso, Br. 163 Km. 1.085; Foro Comarca de Itaituba; DATA DE FUNDAÇÃO: 19 de Maio de 1.994, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; Fins: Entrosamento Social, Educacional, Fazer Mutirão Participar de Campanhas e qualquer Trabalho Comunitário; Orientar Mães Menos Esclarecidas, Fazer Promoções com Finalidade de angariar fundos para ministrar cursos diversos; Colaborar com os Poderes Públicos Constituídos, e demais associações tudo no sentido da solidariedade social e da subordinação aos interesses Nacionais; QUADRO SOCIAL: Constituído exclusivamente de Pessoas Físicas, que exercem atividades de Lares; CATEGORIAS DE SÓCIAS: Fundadoras e contribuintes; ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral; DIRETORIA e Conselho Fiscal: ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS: Mediante aprovação de Maioria Absoluta (metade + um) das Sócias; DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, 2ª Secretária, Tesoureira, 2ª Tesoureira, CONSELHO FISCAL: 3 Membros Efetivos e 3 Membros Suplentes; DISSOLUÇÃO: Por Decisão JUDICIAL e ou por deliberação de Maioria absoluta de Metade mais um dos Associadas; REPRESENTAÇÃO: Pela Diretoria; e DURAÇÃO DO MANDATO: Dois (2) anos.

GORIAS DE SÓCIAS; Fundadoras e contribuintes; ÓRGÃOS SOCIAIS : Assembléia Geral; DIRETORIA e Conselho Fiscal: ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS: Mediante aprovação de Maioria Absoluta (metade + um) das Sócias; DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, 2ª Secretária, Tesoureira, 2ª Tesoureira, CONSELHO FISCAL: 3 Membros Efetivos e 3 Membros Suplentes; DISSOLUÇÃO: Por Decisão JUDICIAL e ou por deliberação de Maioria absoluta de Metade mais um dos Associadas; REPRESENTAÇÃO: Pela Diretoria; e DURAÇÃO DO MANDATO: Dois (2) anos.

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"





**PARÁ**

**TRABALHO PELO POVO**





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0217

BELEM - SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.820

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 Modalidade: Tomada de Preços nº012/94  
 Objeto: Material de Expediente  
 Dia: 01.11.94 às 9:00h.  
 Abertura: - Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Licitação.  
 Edital: - Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar Corredor B, Sala 46, das 9:00 as 11:00h., mediante a apresentação de carimbo da firma.  
 CP94/0179060-4

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comunicamos ao(s) Senhor(es) da firma PANFILO DA CONCEIÇÃO CORRÊA (Açougue Bom Preço), CI 2105928, localizada no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, que foi mantido o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, lavrado contra essa empresa, objeto do Processo nº03081/94-9ª RF., ficando V(s) Sa(s), pelo presente Edital, INTIMADOS a pagarem o débito fiscal correspondente, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial (Art.20, Parágrafos 3º e 5º do Decreto nº1.703/81).

Ananindeua, 21 de setembro de 1994

ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA

Delegado Regional - 9ª RF CP94/0179081-7

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### REVOGAR OS EFEITOS

Portaria Nº01523 de 06.10.94  
 REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº867 de 13.07.93, publicada no D.O.E. nº27.510 de 14.07.93, do servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO.  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF. CP94/0179097-3

Portaria Nº01537 de 06.10.94  
 REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº676 de 23.06.94, publicada no D.O.E. nº27.750 de 30.06.94, do servidor ANTONIO CECIM ABRÃO.  
 Of. nº042/94-Gab.Del.-13ª RF. CP94/0179073-6

#### DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria Nº01521 de 06.10.94  
 Nome do Servidor: NILSON KLINGER SANTOS MARANHÃO  
 Matrícula:0048445-013  
 Cargo:Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Arrecadação  
 Lotação:5ª RF.  
 Tipo de Gratificação:FG-3  
 Data: a partir de 12.08.94  
 Ofício nº060/94-Gab.Del.-5ª RF. CP94/0179105-8

Portaria Nº01522 de 06.10.94  
 Nome do Servidor: FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO  
 Matrícula:0051802-010  
 Cargo:Agente Tributário  
 Função:Chefe do Serviço regional de Arrecadação  
 Lotação:6ª RF.  
 Tipo de Gratificação:FG-3  
 Data: a partir de 12.08.94  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF. CP94/0179055-5

Portaria Nº01525 de 06.10.94  
 Nome da Servidora:CEZARINA DE BRITO MACHADO  
 Matrícula:0048321-016  
 Cargo:Agente Tributário  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Fiscalização  
 Lotação: 5ª RF.  
 Tipo de Gratificação:FG-3  
 Data: a partir de 12.08.94  
 Of. nº060/94-Gab.Del. - 5ª RF. CP94/0179057-4

Portaria Nº01526 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:JÚLIO WALFREDO DE AGUIAR  
 Matrícula:0045241-010  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Fiscalização  
 Lotação: 6ª RF.  
 Tipo de Gratificação: FG-3  
 Data: a partir de 12.08.94  
 Of. nº060/94-Gab.Del. 5ª RF. CP94/0179107-4

Portaria Nº01528 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:FERNANDO AUGUSTO ARAUJO PEREIRA  
 Matrícula:5128080-018

Cargo:Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função:Chefe do Posto da Fazenda do Litoral de Breves  
 Lotação: 5ª RF.  
 Tipo de Gratificação:FG-2  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179099-0  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF.

Portaria Nº01530 de 06.10.94  
 Nome da Servidora:NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA  
 Matrícula:5097053-013  
 Cargo:Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função:Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel  
 Lotação: 5ª RF.  
 Tipo de Gratificação:FG-2  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179091-4  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF.

Portaria Nº01531 de 06.10.94  
 Nome do servidor: ANTONIO MARIA DE MELO CORRÊA  
 Matrícula:0035602-044  
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função:Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá.  
 Lotação: 6ª RF.  
 Tipo de Gratificação: FG-3  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179050-7  
 Of. nº060/94-Gab.Del.5ª RF.

Portaria Nº01533 de 06.10.94  
 Nome do Servidor: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Matrícula:0049417-030  
 Cargo:Oficial Administrativo  
 Função:Chefe do Núcleo regional de Treinamento  
 Lotação: 13ª RF.  
 Tipo de Gratificação: FG-2  
 Data: 06.10.94 CP94/0179049-3  
 Processo nº04562/94

Portaria Nº01534 de 06.10.94  
 Nome do Servidor: ANTONIO CECIM ABRÃO  
 Matrícula:0048313-014  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização  
 Lotação:12ª RF.  
 Tipo de Gratificação: FG-3 CP94/0179041-8  
 Of. nº042/94-Gab.Del.13ª RF.

#### REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº01533 de 06.10.94  
 Data da Remoção:06.10.94  
 Nome do Servidor: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Matrícula:0049417-030  
 Cargo:Oficial Administrativo  
 Lotação:1ª RF.  
 Local de remoção: 13ª RF CP94/0179089-2  
 Processo nº04562/94

Portaria Nº01524 de 06.10.94  
 Data da Remoção: a partir de 12.08.94  
 Nome do Servidor: FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO  
 Matrícula:0051802-010  
 Cargo:Agente Tributário  
 Lotação:5ª RF.  
 Local de Remoção:6ª RF.  
 Of. nº060/94-Gab.Del. 5ª RF. CP94/0179106-6

Portaria Nº01535 de 06.10.94  
 Data da Remoção: 25.08.94  
 Nome do Servidor:ANTONIO CECIM ABRÃO  
 Matrícula:0048313-014  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Lotação:13ª RF.  
 Local de Remoção: 12ª RF. CP94/0179033-7  
 Of. nº042/94-Gab.Del.13ª RF.

Portaria Nº01527 de 06.10.94  
 Data da remoção: 12.08.94  
 Nome do Servidor:JÚLIO WALFREDO DE AGUIAR  
 Matrícula:0045241-010  
 Lotação:5ª RF.  
 Local de Remoção:6ª RF. CP94/0179021-6  
 Of. nº060/94-Gab.Del.5ª RF.

Portaria Nº01532 de 06.10.94  
 Data da Remoção:12.08.94  
 Nome do servidor:ANTONIO MARIA DE MELO CORRÊA  
 Matrícula:0035602-044  
 Cargo:Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Lotação:5ª RF.  
 Local de Remoção:6ª RF. CP94/0179083-3  
 Of. nº060/94-gab.Del.5ª RF.

Portaria Nº01529 de 06.10.94  
 Data da Remoção:12.08.94  
 Nome do servidor: JOÃO MARIA PEREIRA VIANA  
 Matrícula:0046550-016.

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Lotação:5ª RF.  
 Local de Remoção: 6ª RF. CP94/0179075-2  
 Of. nº060/94-Gab.Del.5ª RF.

Portaria Nº01541 de 06.10.94  
 Data da Remoção: a partir de 03.08.94  
 Nome do Servidor:LIONEL FONTENELLE BARBALHO  
 Matrícula:0053350-019  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Lotação:1ª RF.  
 Local de remoção:15ª RF.  
 Of. nº142/94-Gab.Del.1ª RF e Processo nº05106/94 CP94/0179093-1

Portaria Nº01540 de 06.10.94  
 Data da Remoção: a partir de 03.08.94  
 Nome do servidor:RAIMUNDO NONATO SANTOS PEGADO  
 Matrícula:0014010-025  
 Cargo:Agente Tributário  
 Lotação:1ª RF.  
 Local de Remoção: 15ª RF.  
 Of. nº142/94-Gab.Del.-1ª RF. e Processo nº05272/94 CP94/0179090-6

#### DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FG

Portaria Nº01524 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO  
 Matrícula:0051802-010  
 Cargo:Agente Tributário  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Arrecadação  
 Lotação: 5ª RF.  
 Nível da FG:3  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179067-1  
 Of. nº060/94-Gab. Del.5ª RF.

Portaria Nº01535 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:ANTONIO CECIM ABRÃO  
 Matrícula:0048313-014  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Fiscalização  
 Lotação: 13ª RF.  
 Nível da FG:3  
 Data: a partir de 25.08.94 CP94/0179055-3  
 Of. nº042/94-Gab.Del.13ª RF.

Portaria Nº01527 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:JÚLIO WALFREDO DE AGUIAR  
 Matrícula:0045241-010  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função:Chefe do Serviço Regional de Fiscalização  
 Lotação: 5ª RF.  
 Nível da FG:3  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179074-4  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF.

Portaria Nº01532 de 06.10.94  
 Nome do servidor:ANTONIO MARIA DE MELO CORRÊA  
 Matrícula:0035602-044  
 Cargo:Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel  
 Lotação:5ª RF.  
 Nível da FG:2  
 Data: a partir de 12.08.94 CP94/0179082-5  
 Of. nº060/94-Gab.Del.5ª RF.

Portaria Nº01529 de 06.10.94  
 Nome do servidor: JOÃO MARIA PEREIRA VIANA  
 Matrícula: 0046850-016  
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
 Função:Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Breves  
 Lotação: 5ª RF.  
 Nível da FG:2 CP94/0179093-0  
 Data: a partir de 12.08.94  
 Of. nº060/94-Gab.Del.-5ª RF.

Portaria Nº01541 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:LIONEL FONTENELLE BARBALHO  
 Matrícula:0053350-019  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função: Chefe da Divisão Regional de Arrecadação  
 Lotação: 1ª RF.  
 Nível da FG:4  
 Data: a partir de 03.08.94  
 Of. nº142/94-Gab.Del.-1ª RF. e Processo nº05106/94 CP94/0179101-5

Portaria Nº01540 de 06.10.94  
 Nome do servidor: RAIMUNDO NONATO SANTOS PEGADO  
 Matrícula:0014010-025  
 Cargo:Agente Tributário  
 Função: Chefe da Agência da Fazenda do Litoral  
 Lotação: 1ª RF.  
 Nível da FG:4  
 Data: a partir de 03.08.94  
 Of. nº142/94-Gab.Del.-1ª RF e Processo nº05272/94 CP94/0179068-0



Portaria Nº01542 de 06.10.94  
 Nome da Servidora: IVONE ABDELNOR  
 Matrícula:0052477-013  
 Cargo:Fiscal de tributos Estaduais  
 Função:Chefe do Posto da Fazenda Centro  
 Lotação: 1ª RF.  
 Nível da FG:4  
 Data: a partir de 08.09.94 CP94/0179109-0  
 Of. nº481/94-Gab.Del.1ª RF.

DESIGNAÇÃO

Portaria Nº01536 de 06.10.94  
 Nome do Servidor:ANTONIO CECIM ABRÃO  
 Matrícula:0048313-014  
 Cargo:Fiscal de Tributos Estaduais  
 Função:responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual-  
 13ª Região Fiscal  
 Período: nas faltas e impedimentos do titular  
 Of. nº042/94-Gab.Del.-13ª RF. CP94/0179085-0

SUBSTITUIÇÃO

Portaria Nº01539 de 06.10.94  
 SUBSTITUIR a servidora DEOLINDA FERREIRA FAGUNDES SANTA ROSA,  
 Datilógrafa, matrícula nº5552800-017, pela servi-  
 dora EULINDA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente  
 Administrativo, matrícula nº0082562-017, na Comis-  
 são Especial de Licitação, instituída pela Porta-  
 ria nº609 de 22.08.94, publicada no D.O.E. nº  
 27.799 de 12.09.94 CP94/0179077-9

LOTAÇÃO

Portaria Nº01538 de 06.10.94  
 Data da Lotação: a partir de 09.09.94  
 Nome da Servidora:MARY SANTA FEIJÓ RIBEIRO  
 Cargo:Médico  
 Código:GEP-ANSM-612.1, Classe "A"  
 Lotação:SEFA/Divisão de Apoio Sócio-Profissional/DERI/DAD  
 Memo. nº36/94-DIASP CP94/0179069-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**A.V.I.S.O**

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, designada pela Portaria nº 117/94, levam ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos no Protocolo Geral desta Secretaria, sito à Av. Presidente Pernambuco, nº 489, das 08:00 às 12:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 027/94, conforme discriminação abaixo:

**TOMADA DE PREÇO Nº 027/94:**

- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados às Unidades de Saúde da URE Abrigo Joao Paulo II, UBS Dr. Augusto Chaves, URE Colonia do Prata, Hospital Abelardo Santos e UBS Mosqueiro.
- DATA DE ABERTURA: 31.10.94 às 09:00 horas  
 Belém, 14 de outubro de 1994.  
 JOSÉ GUILHERME ALVES VIEIRA  
 PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 027/94  
 CP94/0179076-0

**A.V.I.S.O**

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, designada pela Portaria Nº 103/94, levam ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos no Protocolo Geral desta Secretaria, sito à Av. Presidente Pernambuco, nº 489, das 08:00 às 12:00 horas, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/94, conforme discriminação abaixo:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/94:**

- OBJETO: Contratação de serviços de vigilância ostensiva para os Postos do Sistema Unico de Saúde/SESPA.
- DATA DA ABERTURA: 14.11.94 às 09:00 horas.

Belém, 14 de outubro de 1994.

GRAZIELE DE ASSIS BERREDO REIS  
 PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/94  
 CP94/0179094-1

(Fat. nº 729, Reg. nº 729, Dias: 14, 17 e 18/10/94)

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**  
 FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE 01 DE OUTUBRO DE 1994 A 31 DE DEZEMBRO DE 1994.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO:**  
 A CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R\$41.456,30 (QUARENTA E UM MIL QUATRO CENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CENTAVOS).

**CLÁUSULA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
 O PROJETO QUE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADO, SERÁ DE Nº 37101.13.75.4292.529.3132.00 FONTE 1.201 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE A CARGO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

BELEM (PA), 30 DE SETEMBRO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 COORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

JOÃO DÁS NEVES LOUREIRO  
 DIRETOR DA EMPRESA SERVINORTE  
 SERVIÇOS GERAIS LTDA CP94/0179100-7

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA FIEL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**  
 FICA PRORROGADO O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE 01 DE OUTUBRO DE 1994 A 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO:**  
 OS VALORES UNITÁRIOS POR POSTOS DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTOS, FICA ASSIM ESTABELECIDO: POSTO DE 12 HORAS NOTURNAS COM VIRADA R\$ 1.684,26 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), E POSTOS DE 24 HORAS DIÁRIAS - R\$ 2.299,99 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**CLÁUSULA V - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
 O PROJETO QUE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADOS SERÁ O DE Nº 37101.13.75.4281.401-3132.00, FONTE 31.201 - PRO GRAMAÇÃO A CARGO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PARA POSTOS INSTALADOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE REFERÊNCIAS.

A ATIVIDADE QUE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADOS, SERÁ A DE Nº 20101.13070.212.534-3132.00, FONTE 11.100 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS.

BELEM (PA), 31 DE MARÇO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 COORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

IVAN GUILHERME DE LA ROQUE PINHO  
 DIRETOR DA EMPRESA FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
 CP94/0179071-0

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**  
 FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE 01 DE OUTUBRO DE 1994 A 31 DE DEZEMBRO DE 1994.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO:**  
 A CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.311,06 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SEIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
 A ATIVIDADE QUE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADO, SERÁ DE Nº 20101.13070.212.534.3132.00, FONTE 1.100 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS, PARA OS POSTOS INSTALADOS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

BELEM (PA), 30 DE SETEMBRO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 COORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

JOÃO BATISTA FERREIRA BASTOS  
 DIRETOR DA EMPRESA FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 CP94/0179108-2

(Fat. nº 731, Reg. nº 731, Dia: 14/10/94)

PORTARIA Nº 38 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR OS SERVIDORES MANOEL DAS GRAÇAS COSTA COM SULTOR JURÍDICO, MAT. Nº 0081264-29, DARKIE MENICI AYRES NABMIAS; PSICÓLOGO, MAT. Nº 0119628-15, LINDANOR CELINA FREITAS BORGES, AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº 0117234-38, PARA COMPORER COMISSÃO DE INQUÊ

RITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO A FIM DE APURAR O CONTIDO NO PROCESSO 02527693/SES/PA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,  
 EM 13 DE OUTUBRO DE 1994.  
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CP94/0179092-2

(Fat. nº 732, Reg. nº 732, Dia: 14/10/94)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CONVENIO Nº 089/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.  
 OBJETO: Tem como finalidade o Repasse de Recursos Financeiros o Município de Marabá, destinados à conclusão de 01 (uma) unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula.  
 VALOR: O valor GLOBAL é de R\$ 17.697,36 (Dezessete Mil, Seiscientos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).  
 RECURSOS: SE/QE-94. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.  
 VIGÊNCIA: 06.10.94 a 05.11.94  
 DATA DE ASSINATURA: 06.10.94  
 PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-Subsecretário de Estado de Educação.  
 PELA PREFEITURA/HAROLDO COSTA BEZERRA  
 TESTEMUNHAS: MARIA TEREZA SOEIRO E ALICE SENA  
 CP94/0179095-7

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 023/94-SEDUC/SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVA CRISTO REDENTOR.

Destina-se o presente ADITAMENTO a alterar a Cláusula SEXTA do Convênio original, por conveniência administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA:**  
 DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO: A E.R.C. de 12 e 29 Graus do FUNCIONAMENTO funcionará em 04 (quatro) turnos, para atender 4.255 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco) alunos em 118 (cento e dezoito) Turmas de pré-Escolar, 12 a 8ª séries do 1º Grau, 1ª série do 2º Grau e Supletivo de 1ª à 4ª Etapas.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original que não colidirem com o presente TERMO ADITIVO.

BELEM, 11 de Outubro de 1994.  
 PELA SEDUC/MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS- Secretária de Estado de Educação.  
 PELA ENTIDADE/ESTELA HELENA BACELAR CRUZ CP94/0179053-1

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 044/94-SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Realização da Obra de recuperação da E.E. FERNANDO FERREIRA, em Marituba.  
 VALOR: Valor GLOBAL é de R\$ 65.987,80 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).  
 RECURSOS: CONVENIO Nº 1429/FNDE/SEDUC. (SE/QF/94). (11.216)  
 Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.  
 VIGÊNCIA: 05.10.94 à 07.11.94.  
 DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 1994.  
 PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO- Subsecretário de Estado de Educação.  
 PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA  
 TESTEMUNHAS: ALICE SENA E ALCIONE CARVALHO  
 CP94/0179045-0

TERMO DE CONVENIO Nº 202/94-SEDUC/ENTIDADE MISSÃO BAIXO AMAZONAS.

OBJETO: Ceder à Secretaria de Estado de Educação, o prédio situado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro Nº 784, com 07 (sete) salas de aula e 10 (dez) dependências, para funcionamento da E.R.C. IGREJA ADVENTISTA CENTRAL DE BELEM de 1º Grau.  
 VIGÊNCIA: 13.10.94 à 31.12.94.  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 1994.  
 PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO  
 PELA ENTIDADE/ROBERVAL MOURA MARINHO  
 CP94/0179037-0

(Fat. nº 730, Reg. nº 730, Dia: 14/10/94)

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANULAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 04.04.94, Profa. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, no âmbito de suas atribuições legais resolve ANULAR os procedimentos administrativos as TOMADA DE PREÇOS Nºs 064/94 e 066/94, com fundamento na lei nº 8.666/93.

Belém, 11 de outubro de 1994.

Profa. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 CP94/0179005-1

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/94.**

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental







# BANPARA Banco do Estado do Pará S.A.

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Senhores acionistas:**  
Apresentamos a V.S.s. as demonstrações contábeis do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARA, relativas ao primeiro semestre do exercício de 1994. A apresentação é feita de acordo com os normativos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RESULTADO

O patrimônio líquido do BANPARA, em moeda constante, cresceu no período de junho de 1993 a junho de 1994, 6% alcançando a cifra de CR\$ 125.462.244 mil, equivalentes a US\$ 45.623 mil.

O lucro líquido apurado no semestre foi de CR\$ 3.491.367 mil, equivalentes a US\$ 1.270 mil, contra US\$ 2.143 mil no primeiro semestre/93.

A rentabilidade do patrimônio líquido foi de 3% contra 5% no primeiro semestre/93. O lucro por ação foi de CR\$ 3,06 contra CR\$ 5,17 no primeiro semestre/93.

### CAPTACIONES DE RECURSOS

Os depósitos totais somavam em 30.06.94 CR\$ 101.777.772 mil, equivalentes a US\$ 37.010 mil, contra CR\$ 86.478.840 mil em 30.06.93, equivalentes a US\$ 31.446 mil.

Os empréstimos e repasses de instituições oficiais - CEF, BNDES, BASA e Governo do Estado do Pará - em regra, de obrigações a longo prazo, decresceram no semestre, por conta da rotação da dívida do setor público.

### ATIVOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PROVISÕES

A carteira financeira, constituída de aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários, atingiu a cifra de CR\$ 93.867.301 mil ou US\$ 34.133 mil em 30.06.94, contra CR\$ 119.196.280 mil equivalentes a US\$ 43.344 mil em 30.06.93.

As operações de crédito totalizaram CR\$ 84.628.103 mil em 30.06.93 ou US\$ 30.774 mil em 30.06.94, contra CR\$ 614.467.909 mil ou US\$ 223.443 mil. Importante salientar que créditos do setor público foram excluídos do balanço do Banco, tão logo foi concluída a renegociação da dívida estadual ao amparo da lei 8.727/93 e Resolução do Senado nº 11 de 31.01.94. Assim, apenas 14% das operações de crédito referem-se a créditos de infraestrutura e desenvolvimento em 30.06.93, contra 91% no primeiro semestre/93.

### PONTOS DE ATENDIMENTO

O BANPARA encerrou o primeiro semestre de 1994 com a seguinte rede de atendimento:  
- 40 agências, sendo 09 na grande Belém, 28 no interior do estado e 03 fora do estado.  
- 50 postos de atendimento bancário sendo 27 na grande Belém e 23 no interior do estado.

### RECURSOS HUMANOS

Na área de recursos humanos o BANPARA continuou os investimentos em treinamento e capacitação profissional do quadro de pessoal, com destaque para os cursos de formação de gerentes e de analistas de recursos humanos, eventos de alto nível com imersão total dos participantes, por período de até cinco meses.

Destaca-se, também, a implementação do novo plano de cargos e salários, que privilegia a carreira bancária; e com isso atende-se antiga reivindicação do funcionalismo.

### AGRADECIMENTOS

Destacamos, com orgulho, o profissionalismo, a competência e o empenho dos funcionários pelos resultados alcançados. Ao governo do Estado, pelo apoio irrestrito, e aos clientes, a Diretoria vem externar os seus agradecimentos.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A BANPARA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 163 da lei 5.404/76, em exame minucioso das demonstrações contábeis do Primeiro semestre de 1994 devidamente acompanhadas do parecer dos auditores Independentes e do Relatório da Diretoria, constataram que o critério das normas contábeis observadas na elaboração dessas demonstrações confirma a posição financeira e o resultado das operações do banco e que as mesmas refletem com clareza as atividades desenvolvidas pela Instituição no período. Dessa forma se manifestam favoravelmente pela sua aprovação.

Belém, 29 de Agosto de 1994.

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALEIRO DE MACEDO  
CPF 107.501.692-49  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA  
CPF 000.352.202-44  
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
CPF 000.575.682-00

## DEMONS 30 de junho de 1994 e

Receitas da Intermediação Financeira	
Operações de crédito	
Resultado de títulos e valores mobiliários	
Aplicações compulsórias	
Ganhos líquidos com itens não indexados	
Despesas da Intermediação Financeira	
Captação no mercado	
Empréstimos, cessões e repasses	
Resultado de câmbio	
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	
Outras Receitas(Despesas) Operacionais	
Receitas de prestação de serviços	
Resultado de participações coligadas e controladas	
Despesas de pessoal	
Outras despesas administrativas	
Despesas tributárias	
Outras receitas e despesas operacionais	
Resultado Operacional	
Resultado Não Operacional	
Resultado Antes da Tributação Sobre Lucros	
Imposto de renda	
Contribuição Social	
Participações Societárias no lucro	
Lucro Líquido do Semestre	
Lucro por ação do capital social no fim do semestre	
ações - 1.140.013.702 (em cruzeiros)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARA BALANÇO PATRIMONIAL 30 de junho de 1994 e 1993 (Em milhares de cruzeiros reais)

ATIVO	1994	1993	PASSIVO	1994	1993
<b>Circulante</b>	195.463.836	334.973.781	<b>Circulante</b>	184.123.756	282.287.585
Disponibilidade	5.299.441	8.997.233	Depósitos	101.777.772	86.478.840
Aplicação Interfinanceira de Liquidez	79.741.383	82.175.635	Depósitos a vista	42.328.919	34.378.714
Aplicações do mercado aberto	67.710.001	70.520.440	Depósitos interfinanceiros	26.013.887	4.590.646
Aplicações em depósitos interfinanceiros	12.031.382	11.655.195	Depósitos a prazo	32.553.091	46.462.204
Títulos e Valores Mobiliários	14.125.918	37.020.645	Depósitos especiais remunerados	881.875	1.047.276
Carteira própria	14.126.498	37.020.645	<b>Captações no Mercado Aberto</b>	872.600	33.294.345
(Provisão para Desvalorização)	(580)		Carteira de terceiros	872.600	33.294.345
Relações Interfinanceiras	22.601.319	31.021.518	Relações Interfinanceiras	10.849.281	7.899.794
Pagamento e Recebimentos a Liquidar	20.369.479	27.671.938	Recebimentos e pagamentos a liquidar	10.849.281	7.899.794
Creditos vinculados:			Relações Interdependências	1.139.279	823.961
Depósitos no Banco Central	2.231.526	3.346.618	Recursos em trânsitos de terceiros	155.266	291.391
Sistema Financeiro da Habitação	314	2.962	Transferências internas de recursos	984.013	532.570
Relações Interdependências	2.855.468	1.388.172	<b>Obrigações Por Empréstimos</b>	15.012.492	11.883.305
Recursos em trânsitos de terceiros	88.950	88.950	Empréstimos no País - Instit. Oficiais	1.822.201	1.118.266
Transferências internas de recursos	2.855.468	1.299.222	Empréstimos no exterior	13.190.291	10.765.039
<b>Operação de Crédito</b>	44.517.698	131.496.172	<b>Obrigações por Repasses do País-Instituições</b>	6.702.132	80.448.495
Operação de crédito:	39.888.023	128.451.335	BNDES	1.531.348	3.529.171
Setor público	1.277.269	78.812.891	CEF	1.575.867	74.205.180
Setor privado	38.610.754	49.638.444	FINAME	851.447	837.360
Operações de créditos em atraso	8.537.599	5.351.749	Outras instituições	2.743.470	1.876.784
Setor privado	8.537.599	5.351.749	<b>Outras Obrigações</b>	47.770.200	61.458.845
Provisão p/ cred. liquidação duvidosa	(3.907.924)	(2.306.912)	Cobrança e arrecad. de trib. assemelhados	841.617	1.581.068
<b>Outros Créditos</b>	25.919.972	42.482.218	Carteira de câmbio	9.353.044	31.166.273
Carteira de câmbio	22.270.209	39.205.650	Sociais e estatutárias	1.002.938	1.579.094
Rendas a receber	19.991	10.578	Fiscais e previdenciárias	11.881.556	1.750.223
Diversos	3.629.772	3.265.990	Fundos financeiros e de desenvolvimento	673.528	748.034
<b>Outros Valores e Bens</b>	402.637	392.188	Diversas	24.017.517	24.634.153
Outros valores e bens	399.576	333.045	<b>Exigível a Longo Prazo</b>	41.640.895	521.317.038
Despesas antecipadas	3.061	59.143	<b>Obrigações Por Empréstimos</b>	109.687	81.851
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	40.110.405	482.971.737	Empréstimos no País-Instituições Oficiais	109.687	81.851
<b>Operações de Crédito</b>	40.110.405	482.971.737	<b>Obrigações Por Repasses do País-Instituições</b>	36.615.120	504.071.594
Operações de Crédito:			BNDES	6.702.609	4.260.234
Setor público	10.612.317	482.971.737	CEF	11.123.963	487.404.088
Setor privado	29.498.088		FINAME	1.980.362	2.622.514
Operações de cred. de liquidação duvidosa	4.402.061	2.485.610	Outras Instituições	16.808.186	9.784.758
Setor público	4.402.061	2.485.610	<b>Outras Obrigações</b>	4.916.088	17.163.593
Provisão P/ cred. de liquidação duvidosa	(4.402.061)	(2.485.610)	Fundos financ. de desenvolvimento	4.916.088	7.813.053
<b>Permanente</b>	115.652.654	104.435.224	Fiscais e Previdenciária	-	9.350.540
<b>Investimentos</b>	33.784.559	18.664.081	<b>Patrimônio Líquido</b>	125.462.244	118.776.119
Participações em controladas no País	33.687.885	18.615.845	Capital social de domiciliados no País	103.156.486	103.165.668
Outros investimentos	334.034	334.078	Reservas de capital	11.187.434	11.188.444
(Provisão para perdas)	(237.360)	(285.842)	Reservas de lucros	5.636.602	2.595.528
<b>Imobilizado de Uso</b>	81.189.607	84.735.104	Lucros acumulados	5.481.722	1.826.479
Imóveis de uso	86.105.705	86.179.879			
Outras imobilizações de uso	23.293.772	21.210.010			
Depreciações acumuladas	(28.209.870)	(22.654.785)			
<b>Diferido</b>	678.488	1.036.039			
Gastos de organização e expansão	2.106.811	2.510.715			
Amortização acumulada	(1.428.323)	(1.474.676)			
<b>Total do Ativo</b>	<b>351.226.895</b>	<b>922.380.742</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>351.226.895</b>	<b>922.380.742</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÃO DAS 30 de junho de 1994 e

<b>A - Origens dos Recursos</b>	
Doações e subvenções para investimentos	
Recursos de terceiros originários de:	
- Aumento dos Subgrupos do Passivo	
Circulante e Exigível a longo Prazo	
Depósitos	
Operações Compromissadas	
Relações Interf. e Interdepend.	
Outras Obrigações	
- Alienação de bens e investimentos	
Imobilizado de Uso	
Bens não de uso	
- Redução do Subgrupo do ativo	
Relações Interf. e Interdepend.	
Operações de crédito	
<b>B - Aplicação dos Recursos</b>	
Resultado ajustado do semestre	
Lucro líquido do semestre	
Depreciação e Amortização	
Equivalência Patrimonial	
Provisão p/perdas em Invest.	
Doações	
Dividendos propostos	
Inversões em	
Imobilizado de Uso	
Bens Não de Uso	
Aplicações no diferido	
Aumento dos subgrupos do ativo circulante	
Aplicações interfinanc. de liquidez	
Títulos e valores mobiliários	
Relações interfin. e interdepend.	
Outros créditos	
Outros valores e bens	
Redução dos subgrupo do passivo	
Obrigações p/Emprést. e Repasses	
Outras Obrigações	
Obrigações p/ Oper. Compromissadas	
<b>C - Aumento/Redução das Disponibilidades</b>	
Modificações na posição financeira	
Disponibilidades	
Início do semestre	
Fim do semestre	

Aumento(Redução)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
1993 (Em milhares de cruzeiros reais)

	1994	1993
Receitas	(25.671.994)	73.029.181
Despesas	(89.024.872)	(9.570.329)
Resultados	42.376.437	25.502.589
Impostos	(1.049.280)	(883.104)
Despesas	22.025.721	57.980.025
Resultados	78.364.590	3.722.868
Despesas	(16.982.247)	(13.688.441)
Resultados	131.648.538	25.437.146
Despesas	(35.753.256)	(9.574.043)
Resultados	(548.445)	1.548.206
Despesas	52.692.596	76.752.049
Resultados	(47.830.757)	(70.335.441)
Despesas	2.775.909	1.305.193
Resultados	9.173.193	9.745.266
Despesas	(49.341.990)	(34.754.776)
Resultados	292.193	(14.752.547)
Despesas	4.565.834	859.785
Resultados	(15.295.896)	(32.738.362)
Despesas	4.861.839	6.416.608
Resultados	(478.575)	(138.831)
Despesas	4.383.264	6.277.777
Resultados	(950.319)	(72.448)
Despesas	257.224	(46.779)
Resultados	(198.802)	(263.088)
Despesas	3.491.367	5.895.462
Resultados		
do semestre - numero de	3,06	5,17
reais)		

As notas explicativas das demonstrações financeiras

**ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

	1994	1993
Receitas	598.806.885	104.407.438
Despesas		373.852
Resultados	598.806.885	104.033.586
Despesas	36.440.348	73.493.958
Resultados	24.925.090	28.829.931
Despesas		19.681.879
Resultados	11.515.258	
Despesas		24.982.148
Resultados	179.503	56.087
Despesas	11.593	56.087
Resultados	167.910	
Despesas	562.187.034	30.483.541
Resultados	15.733.257	
Despesas	546.453.777	30.483.541
Resultados	600.780.507	98.943.608
Despesas	2.691.568	815.451
Resultados	3.491.367	5.895.462
Despesas	2.990.132	3.022.224
Resultados	(9.173.193)	(9.745.266)
Despesas	126	12.129
Resultados	125.413	
Despesas	802.838	1.315.958
Resultados	855.698	1.218.922
Despesas	807.757	1.218.922
Resultados	47.941	
Despesas	103.163	41.419
Resultados	13.280.623	70.125.008
Despesas	0	20.007.307
Resultados	198.239	1.130.678
Despesas	4.856.087	16.662.193
Resultados	8.105.487	32.255.626
Despesas	120.810	69.204
Resultados	582.921.204	25.426.850
Despesas	547.645.352	
Resultados	4.235.200	
Despesas	31.040.652	25.426.850
Resultados	(1.973.622)	5.463.830
Despesas	7.273.063	3.533.403
Resultados	5.299.441	8.997.233
Despesas		
Resultados	(1.973.622)	5.463.830

As notas explicativas das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

30 de junho de 1994 e 1993 (Em milhares de cruzeiros reais)

	Capital realizado atualizado	Reservas de Capital		Reservas de lucros		Lucros acumulados	
		Incentivos fiscais	Especial Lei 8.200	Legal	Estatutária		Total
Saldo em 31 de dezembro de 1992	103.165.668	4.632.911	5.059.325	137.797	689.079	497.591	114.182.371
Ajustes de exercicios anteriores		1.122.356				(1.481.954)	(359.608)
Subvenções para incentivos fiscais		373.852					373.852
Lucro líquido do semestre						5.895.462	5.895.462
Destinação do lucro:							
Reservas de lucros				294.775	1.473.877	(1.768.652)	
Dividendos (Cr\$-1,15 por ação)						(1.315.958)	(1.315.958)
Saldo em 30 de junho de 1993	103.165.668	6.129.119	5.059.325	432.572	2.162.956	1.826.479	118.776.119
Mutações do semestre		1.496.208		294.775	1.473.877	1.328.888	4.593.748
Saldo em 31 de dezembro de 1993	103.156.486	6.128.560	5.058.874	764.866	3.824.326	4.830.716	123.763.828
Ajustes de exercicios anteriores						(864.700)	(864.700)
Doação						(125.413)	(125.413)
Lucro líquido do semestre						3.491.367	3.491.367
Destinação do lucro							
Reservas de lucros				174.568	872.842	(1.047.410)	
Dividendos (Cr\$-0,70 por ação)						(802.838)	(802.838)
Saldo em 30 de junho de 1994	103.156.486	6.128.560	5.058.874	939.434	4.697.168	5.481.722	125.462.244
Mutações do semestre				174.568	872.842	651.006	1.698.416

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 30 de junho de 1994 e 1993**

**1. Contexto Operacional**

O Banco do Estado do Pará S.A-BANPARÁ, é uma sociedade anônima aberta de economia mista. Autorizado a funcionar como Banco Múltiplo desde 27.12.91 Operando as carteiras comercial (crédito geral e cambial) e de desenvolvimento (crédito rural, industrial e de infraestrutura) atuando como instrumento do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará.

**2. Base de Preparação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e Normas e Instruções do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observando as práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 3, e apresentação de acordo com os modelos instituídos pelo COSIF.

Objetivando o atendimento pleno aos Princípios Fundamentais de Contabilidade especificamente com relação ao princípio do denominador comum monetário e conforme facultado pela Instrução CVM 201/93, O Banpará publica suas demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante, em valores de 30/06/94. As demonstrações elaboradas pela Legislação Societária, a valores históricos, encontram-se à disposição dos acionistas.

**2.1. Demonstrações Financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante**

As demonstrações financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante, elaboradas com base nas demonstrações financeiras pela legislação societária, estão em consonância com as normas específicas da CVM e Circular 2046/94, do Banco Central do Brasil.

Essas demonstrações têm por objetivo apresentar a situação patrimonial e financeira, bem como os resultados do Banco em moeda de poder aquisitivo em 30/06/94.

São os seguintes os critérios adotados para elaboração dessas demonstrações financeiras:

**a) Índice de correção**

As atualizações monetárias foram procedidas com base na variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

**b) Balanço patrimonial**

Os bens não de uso próprio, ativo permanente e o patrimônio líquido estão atualizados até 30/06/94; os demais componentes foram mantidos pelos montantes originais por estarem de acordo com o poder aquisitivo da moeda de 30/06/94, inclusive quanto aos créditos e obrigações pré-fixados que são demonstrados pelos valores líquidos das receitas e despesas de competência do período subsequente ao balanço.

Os valores pertinentes a 30/06/93, estão atualizados pela UFIR de 30/06/94.

**c) Demonstração do resultado**

As receitas e despesas refletem os valores nominais corrigidos monetariamente até 30/06/94, os quais são apresentados ajustados pelos ganhos e perdas com os passivos e ativos correspondentes.

Os ganhos e perdas com itens monetários que não geram despesas ou receitas financeiras nominais estão demonstrados pelo montante líquido na linha "Ganhos Líquidos com itens não indexados".

Os encargos por depreciação e amortização, e o resultado da equivalência patrimonial, são apurados em registros auxiliares em UFIR e convertidos para cruzeiro real pela UFIR da data do balanço.

**d) Demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos**

Estão demonstradas em moeda de 30/06/94.

**2.2. Notas explicativas**

Os valores constantes das notas explicativas estão expressos em milhares de cruzeiros reais.

**3. Resumo das principais práticas contábeis**

**a) Apuração de Resultado**

As receitas e despesas são apropriadas pelo Regime de Competência observando-se o critério "pro-rata" dia.

As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes a períodos futuros são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço.

**b) Aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários**

São demonstrados ao custo, acrescidos dos juros e correção monetária até a data do balanço, deduzidos da provisão adequada para ajustá-los ao valor provável de realização.

**c) Provisão para crédito de liquidação duvidosa**

Foi constituída com base na análise das operações de crédito procedida pela Administração do Banco, levando em consideração a experiência anterior, os riscos envolvidos e ainda atendendo aos limites regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 1748, de 30/08/90, do Banco Central do Brasil, em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas.

**d) Investimentos**

O investimento em sociedade controlada é avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

**e) Imobilizado de uso**

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção menos depreciação acumulada, corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear às seguintes taxas anuais:

Imóveis de uso próprio	4%
Equipamentos de uso	10%
Sistema de transportes (veículos)	20%
Sistema de processamento de dados	20%
Outros bens depreciáveis	10%

**f) Provisão para Imposto de Renda**

Calculada à alíquota de 25% sobre o lucro real mensal, acrescida de adicionais definidas pela Legislação em vigor.

**g) Contribuição Social**

Calculada à alíquota de 23% até maio de 1994 e 30% a partir de junho de 1994, sobre o lucro mensal antes do imposto de renda, ajustado nos termos da legislação pertinente.

**4. Origem e alocação dos ganhos (perdas) com itens monetários**

	1994	1993
<b>Origem</b>		
Empréstimos e tit. descontados	(70.005.128)	(29.248.117)
Financiamentos	(555.886.031)	(887.042.997)
Demais Tit. Valrs. Imobiliários	(16.729.514)	(176.138.338)
Depósitos à vista, líquido de CR\$- 15.171.251 (Cr\$-12.434.540 em 1993), relativos às perdas com caixas e recolhimentos compulsórios	67.107.456	57.507.397
Depósitos a prazo e interfinanceiro	139.835.077	49.882.304
Obrigações por empréstimos e repasses do país	566.904.836	882.428.468
Demais passivos, líquido dos demais ativos	(169.134.669)	74.225.301
	(37.907.973)	(28.385.982)

CONTINUA







**AGRO-PECUÁRIA BACURI S/A. C.G.C/M.F. Nº 05428321/0001-05** Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias apresentamos os Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados, Mutações de Patrimônio Líquidos e Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993. Para quaisquer esclarecimentos permanecemos a disposição dos Senhores Acionistas. Redenção, 27 de setembro de 1994. A DIRETORIA

	1989	1990	1991	1992	1993
	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS</b>					
EM 31 DE DEZEMBRO DE:					
ATIVO - CIRCULANTE	1.308.227,30	4.181.956,34	57.761.890,94	191.469.288,30	11.315.018,25
REALIZ. A LONGO PRAZO	1.216.049,61	10.673.311,63	3.059.538,44	-	31.853.484,38
Investimentos	1.933.935,46	16.116.941,83	171.409.691,47	1.879.590.719,01	42.265.551,63
Imobilizado	448,27	448,17	5.182,94	63.717,33	1.606,99
Diferido	5.008.206,87	47.333.769,55	547.427.344,26	6.729.864.887,95	169.731.266,36
(-) DEP. E AMORT. ACUM.	30.286,34	551.323,47	6.047.829,87	74.349.734,35	1.875.145,30
TOTAL DO ATIVO	3.104.605,17	31.768.599,36	382.070.665,60	4.924.687.620,62	129.242.467,02
PASSIVO - CIRCULANTE	21.394,41	188.826,00	639.820,00	6.457.340,00	637.979,35
EXIGÍVEL A L/PRAZO	1.183.833,99	12.753.111,58	20.525.209,24	610.232.561,81	37.761.928,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.252.983,87	18.030.272,22	211.066.091,61	1.454.370.105,50	47.034.146,36
Capital Social	261.834,06	261.834,08	261.834,08	261.834,08	261,83
Reserva de Capital	3.880.854,03	38.891.709,07	452.528.546,81	5.566.171.990,65	140.388.568,95
(-) Reserva Correção Monet.	-	-	(71.104.209,75)	(874.128.283,12)	(22.046.044,47)
(-) Lucros Acumulados	(889.704,22)	(21.123.270,93)	(170.620.079,53)	(3.237.935.436,11)	(71.308.639,55)
TOTAL DO PASSIVO	4.458.212,27	30.972.209,80	232.231.120,85	2.071.060.007,31	85.434.054,26

	1989	1990	1991	1992	1993
	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$
<b>DEMON. DE RESULTADOS</b>					
EM 31 DE DEZEMBRO DE:					
1 - RECEITA BRUTA	1.366.900,00	1.136.000,00	23.257.643,99	-	5.318.684,39
2 - (-) DED. DAS VENDAS	(6.443,18)	(48.744,00)	(398.250,00)	-	(89.299,60)
3 - (=) RECEITA LÍQ. (1-2)	1.360.456,82	1.087.256,00	22.859.393,99	-	5.229.384,79
4 - (-) C. DOS PROD. VEND.	(70.254,78)	(255.620,00)	(2.326.334,36)	-	(1.468.366,26)
5 - (-) LUCRO BRUTO (3-4)	1.290.202,04	831.636,00	20.533.059,63	-	3.761.018,53
6 - (-) DESPESAS OPERAC.	(44.809,08)	(2.434.245,09)	7.527.874,86	(55.367.574,62)	157.092,88
7 - (-) LUCRO OPER. (5-6)	1.245.392,96	(1.602.609,09)	28.060.934,49	(55.367.574,62)	3.918.111,41
8 - RES. C.M. DE BALANÇO	(1.167.657,25)	(11.111.852,94)	(28.097.386,76)	(354.690.980,05)	(936.190,64)
9 - LUCRO DO EXERC. (7-8)	77.735,71	(12.714.462,03)	(36.452,27)	(410.058.554,67)	2.981.920,77

	1989	1990	1991	1992	1993
	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$
<b>DEM. MUT. PAT. LÍQ. ex. de:</b>					
EM 31 DE DEZEMBRO DE:					
CAPITAL	3.880.854,03	38.891.709,07	452.528.546,81	5.566.171.990,65	140.388.568,95
RESERVAS DE CAPITAL	-	-	(71.104.209,75)	(874.128.283,12)	(22.046.044,47)
(-) RES. DE CORR. MONET.	-	-	(36.452,27)	(410.058.554,67)	2.981.920,77
LUCROS E PERDAS	77.735,71	(12.714.462,03)	(36.452,27)	(410.058.554,67)	2.981.920,77
TOTALS	4.220.423,80	26.439.081,12	381.649.718,87	4.282.246.986,94	121.324.707,08

	1989	1990	1991	1992	1993
	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$	EM CR\$
<b>DEM. OR. E APL. REC. ex. de:</b>					
EM 31 DE DEZEMBRO DE:					
1 - ORIG. - Dep. Amor. Acum.	(11.229,13)	(2.196.891,07)	(9.696.801,96)	(1.959.244,95)	-
Correção Monet. de Balanço	(1.167.657,25)	(11.111.852,94)	(28.097.386,76)	(354.690.980,05)	(936.190,64)
Lucros e Perdas do Exercício	77.735,71	-	-	-	2.981.920,77
REC. DE TERCEIROS	1.119.430,20	11.569.277,59	7.777.097,66	589.707.352,57	37.151.695,99
TOTAL DAS ORIGENS	18.279,53	(1.739.466,42)	(30.022.091,06)	233.057.127,57	39.197.426,12
2 - APLIC. - Aquis. Ativo Imob/	112.727,23	1.874.456,40	78.443.234,84	(227.655.249,02)	(5.138.864,14)
Aquisição Ativo Real. L/Prazo	1.140.720,46	9.457.262,02	(7.613.773,19)	(3.059.538,44)	31.853.484,38
Lucros e Perdas do Exerc. ....	-	12.714.462,03	36.452,27	410.058.554,67	-
Sub - Total	1.253.447,69	24.046.180,45	70.865.913,92	179.343.767,21	26.714.620,24
AUMENTO DO CAP. CIRC.	(1.235.168,16)	(25.785.646,87)	(100.888.004,98)	53.713.360,36	12.482.805,88
TOTAL DAS APLICAÇÕES	18.279,53	(1.739.466,42)	(30.022.091,06)	233.057.127,57	39.197.426,12

NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - As contas Realizáveis e Exigíveis até 360 dias estão classificadas como Ativo e Passivo Circulante. 2 - As contas de Estoque (Material de Consumo) e Rebanho Bovino estão contabilizadas pelo valor de aquisição mais os custos. 3 - As contas de Rebanho Bovino de cria (reprodutores e matrizes) e Animais de Lida foram transferidos para o Imobilizado e corrigido monetariamente com base nos coeficientes oficiais. 4 - As contas que compoem o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente com base nos coeficientes oficiais. As depreciações foram calculadas pelos métodos lineares as taxas usuais. 5 - A correção Monetária, referente em prestações em moeda local, foi corrigida ate a data do balanço com base nas taxas vigentes no mercado. 6 - O Capital Social é de CR\$ 261,83 dividido em 17.403,328 ações sem valor nominal, das quais 4.835.888 são ordinárias nominativas; 2.425.925 são preferenciais classe A e 10.141.515 são preferenciais nominativas classe B, todas sem valor nominal.

a) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - DIRETOR PRESIDENTE; a) SEBASTIÃO FEITOSA LIMA - CRC 6.044.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**

AVISO

Comunicamos aos interessados que no dia 17.10.94 a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes as propostas comerciais das Concorrências SURLE-023/94, SURLE-024/94 e SURLE-025/94, cujo objeto é a Prestação de serviços de corte e religação, no horário abaixo discriminado, no mesmo local da abertura da fase de habilitação:

CONC-SURLE-023/94 - às 09:00h  
 CONC-SURLE-024/94 - às 10:30h  
 CONC-SURLE-025/94 - às 15:00h.

Belém, 14 de outubro de 1994

a) A Comissão CP94/0178995-9

(Fat. nº 733, Reg. nº 733, Dia: 14/10/94)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO Nº 129/94  
 Contrato Originário: Nº 050/93  
 Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.  
 Objeto: Altera o subitem 7.1., item 7 do Contrato Originário nº 050/93.  
 Cobertura Financeira: Orçamentos de Operação e Investimento para o exercício de 1994.

Código Funcional: SEPLAN - 24203/09/07/021/6035 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Energia Elétrica do Estado.  
 Belém, 28 de setembro de 1994

Lívio Rodrigues de Assis  
 Diretor Administrativo Financeiro  
 CP94/0179058-2

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo nº 073/94.  
 Contrato Originário nº 041/94.  
 Partes: CELPA X FÓRMULA LOCADORA LTDA.  
 Objeto: Correção dos itens 8.1, 8.2 e nova redação aos mesmos do Contrato Originário.

Belém, 06 de outubro de 1994  
 José Augusto de Melo Alves  
 Superintendente Administrativo.

CP94/0178979-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo nº 146/94.  
 Contrato Originário nº 031/94.  
 Partes: CELPA X FÓRMULA LOCADORA LTDA.  
 Objeto: Alteração a alínea "a" o subitem 8.1, item 8 do Contrato Originário.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1994.  
 Código Funcional: 24203.09.51.263.5070 - PRODUÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA.

Belém, 06 de outubro de 1994  
 Lívio Rodrigues de Assis  
 Diretor Administrativo/Financeiro

CP94/0178987-8

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO Nº 127/94  
 Contrato Originário: Nº 205/92  
 Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.  
 Objeto: Altera o subitem 7.1., item 7 do Contrato Originário nº 205/92.

Cobertura Financeira: Orçamentos de Operação e Investimento para o exercício de 1994

Código Funcional: SEPLAN - 24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica Belém, 06 de outubro de 1994

Lívio Rodrigues de Assis  
 Diretor Administrativo Financeiro  
 CP94/0178980-0

(Fat. nº 734, Reg. nº 734, Dia: 14/10/94)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de filtros para grupo gerador Scânia, de propriedade da empresa, que atende o município de Tailândia, referente ao pedido de compra nº 025940055.

A) Diretoria CP94/0179064-7

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV art 24 da lei 8.666/93, para aquisição de 01 (um) motor NTA 855G de fab. Cummins, para atender o município de Tucumã, referente ao pedido de compra nº 009940926.

A) Diretoria CP94/0178971-1

(Fat. nº 735, Reg. nº 735, Dia: 14/10/94)

MARCOS MARCELINO S/A C.G.C/M.F. Nº 22.975.379/0001-04 - Extrato de Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 07/10/94, às 16:00 horas em sua sede social, sito a Rodovia BR-316 Km, 07, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores presidente e membros do Conselho de Administração da empresa MARCOS MARCELINO S/A, onde deliberaram e aprovaram por unanimidade a emissão e subscrição dentro dos limites do Capital Autorizado de 106.610 (cento e oito mil seiscentos e dez) ações Preferenciais nominativas no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, num montante de R\$106.610,00 (cento e oito mil, seiscentos e dez reais) que será totalmente subscrito e integralizado pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA devidamente autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme CF.GS. nº 2178/94. O Boletim foi Subscrito pelo FINAM em 13 de outubro de 1994 e assinados pelos Srs. Marcos Marcelino de Oliveira e Alvaro José Albuquerque representantes da empresa e Srs. José Arthur Guedes Tourinho e Luis E.P. Lobão representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 13 de outubro de 1994, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 9, 400.1004, B. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral.

MARCOS MARCELINO S/A C.G.C/M.F. Nº 22.975.379/0001-04 - Extrato de Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 29/09/94 às 9:00 horas, em sua sede social, sito a Rodovia BR-316 Km, 07, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. presidente e membros do Conselho de Administração da empresa MARCOS MARCELINO S/A, para deliberarem sobre a retificação do CF.GS. nº 29/93 de 12/01/93 no valor de CR\$ 5.101.670,85, solicitada através do CF.GS. nº 1194/94 de 03/08/94 cujos recursos devem ser considerados como do ano calendário de 1991, o que foi aprovado. Nada mais a tratar, referida Ata foi encerrada em 29/09/94, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 9, 400.0986.3 de 06/10/94 - Alfredo Ferreira Coelho secretário geral.

(Fat. nº 738, Reg. nº 738, Dia: 14/10/94)

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE TAILÂNDIA  
 RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL  
 Denominação: Cooperativa dos Agricultores da Região de Tailândia. Sede: Tailândia no Estado do Pará. Data de fundação:

01/05/1990. Administração e Representação: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Gerente e Diretor Secretário. Finalidade: Estimular o desenvolvimento dos sócios na produção e na venda de produtos. Fundo Social: Representado por cotas-partes, não terá limite quanto ao máximo mas não poderá ser inferior a 500,00 reais. Prazo de Duração: Indeterminado. Reforma de Estatuto: Assembleia Geral específica por maioria absoluta dos presentes. Dissolução: Dissolvera voluntariamente quando tenha atado a sua forma jurídica, quando seu numero de associado se reduziu a menos de 20 e seu capital social se tornar inferior ao estabelecido. Tailândia, 14 de outubro de 1994.

(Fat. nº 711, Reg. nº 711, Dia: 14/10/94)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. C.G.C/M.F. Nº 07.919.053/0001-50. AGE. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à AGE, a ser realizada no dia 18.10.94, às 08:00 horas, na sede social no Distrito Industrial de Marabá, Rod. PA-150, Km 422, cidade de Marabá, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Emissão e subscrição de Debêntures Especiais; b) O que ocorrer, Marabá, 10.10.94. aa) Luiz Carlos da Costa Monteiro, Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 687, Reg. nº 687, Dias: 13, 14 e 17/10/94)

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos sócios para formação da Cooperativa de Contabilidade a se efetivar através da Assembleia a se realizar em 14.10.94 na sede Av. Osvaldo Cruz 313 1º Andar.

(Fat. nº 725, Reg. nº 725, Dia: 14/10/94)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

RESUMO DE PORTARIAS Portaria Nº 2020  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
 -WILSON VALTEIR CAMPOS DOS PASSOS, Motorista N.A., matr. Nº 6120008-016, Lotação DEA.  
 Nº DE DIÁRIAS : 01 diárias  
 LOCAL DO SERVIÇO : Capanema  
 PERÍODO : 23.08.94.  
 Esta retroagirá seus efeitos a partir de 23.08.94.

PORTARIA Nº 2044 de 06.10.94 CP94/0179002-7  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :  
 -MÁRIA DO SOCORRO RAMOS DE OLIVEIRA, Aux. de Serv. Gerais, N.A., matr. Nº 5362024-012, Lotação DEA.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO : Férias Regulamentares  
 P. AQUISITIVO : 22.05.93 a 21.05.94  
 P. GOZO : 15.10 a 13.11.94 CP94/0178994-0

PORTARIA Nº 2043 de 06.10.94  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :  
 -MÁRIA JOSÉ DE LANA, Aux. Adm. N.C. Matr. Nº 3156010-010, Lotação DEP.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO : Férias Regulamentares  
 P. AQUISITIVO : 15.05.93 a 16.05.94  
 P. GOZO : 19.08. a 17.09.94.  
 Esta retroagirá seus efeitos a partir de 19.08.94.

PORTARIA Nº 2036 de 05.10.94 CP94/0178985-0  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :  
 -MÁRIA JOSÉ GATINHO DE SILVA, Diretora de Depto, Código DAS-01.5, matr. Nº 5625041-017, Lotação DEP:  
 Nº DE DIÁRIAS : 01 diária  
 LOCAL DO SERVIÇO : Vizeu CP94/0178978-9  
 PERÍODO : 29.09.94.

PORTARIA Nº 2034 de 05.10.94  
 ERRATA, da portaria nº 779 de 05.07.94, que concedei 30 dias de Férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01.03.93 a 28.02.94, a SANDRA HELENA MORAES LEITE, Téc.



Nível A, matr. nº 0627119-022, lotação 196.  
ONDE-SE LÊ: 04.07.94 a 02.08.94  
LEIA-SE: 01.06.94 a 30.06.94  
Esta retroagirá seus efeitos a partir de 05.07.94.

PORTARIA Nº 2041 de 06.10.94 CP94/0178973-3  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-MÁRIA CRISTINA DO NASCIMENTO VALE, Técnico Nível A, matr. nº 0003689-038, Lotação DAS.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de Licença a Maternidade  
PERÍODO: 01.09 a 29.12.94.

PORTARIA Nº 2039 de 06.10.94.  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-CARLA REGINA NOGUEIRA, Ag. de Saúde Nível A, matr. nº 612 0369-018, Lotação DAS.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de Licença a Maternidade  
PERÍODO: 06.06 a 03.10.94.

PORTARIA Nº 2040 de 06.10.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-GENEUSA NAZARÉ ALMEIDA VIANA MOURA BRUNOS, Aux. Téc. Nível C, matr. nº 3154491-011, Lotação DAS.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de Licença a Maternidade  
PERÍODO: 06.06 a 03.10.94.

PORTARIA Nº 2037 de 06.10.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-MARIZE NAZARÉ DE OLIVEIRA ROSAS, Ag. de Saúde Nível C, matr. nº 2010470-013, Lotação DAS.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de Licença a Maternidade  
PERÍODO: 02.09 a 30.12.94.

PORTARIA Nº 2038 de 06.10.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-ADELIA NOGUEIRA SOUZA DOS REHEDES, Ag. de Saúde Nível C, matr. nº 2009404-015, Lotação DAS.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de Licença a Maternidade  
PERÍODO: 04.09 a 01.1.95.

PORTARIA Nº 2042 de 06.10.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-RAYMUNDO ADALSON REIS SOARES, Aux. Adm. Nível C, matr. nº 3153681-011, Lotação Procuradoria.  
MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
P. ACQUISITIVO: 17.09 a 16.09.94  
P. GOZC: 04.10 a 03.11.94

PORTARIA Nº 2030 de 04.10.94  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:  
-JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Aux. Téc. Nível E, matr. nº 3152294-013, Lotação DEA.  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 dias de licença Especial  
PERÍODO: 03.09.94 a 02.10.94  
TRIÊNIO REFERENTES: 2º e 3º Triênio

PORTARIA Nº 2028 de 30.09.94  
ERRATA, da Portaria Nº 763 de 30.06.94, que concedeu 30 dias de Licença Especial, no período de 04.07 a 02.08.94 a JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Aux. Téc. Nível E, matr. nº 315 2294-013, Lotação DEA.  
ONDE-SE LÊ: 1º Triênio  
LEIA-SE: 2º Triênio  
Esta retroagirá seus efeitos a partir de 30.06.94.

PORTARIA Nº 3013 de 30.09.94  
EXONERAR, RITA MARIA COSTA RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1.. Esta retroagirá seus efeitos a partir de 01.09.94.

PORTARIA Nº 3015 de 28.09.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -HILDA MARIA VIANNA DA SILVA, matr. nº 3157482-016.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-179,09  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 28.09.94.

PORTARIA Nº 3016 de 28.09.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, matr. nº 315526-017.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$- 254,53  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias DATA DE CONCESSÃO: 28.09.94.

PORTARIA Nº 3017 de 28.09.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -ANTONIA ELICILEIA OLIVEIRA FILHO, matr. nº 3268853-020.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-179,09  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 28.09.94

PORTARIA Nº 3019 de 28.09.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -MÁRIA HELENA ARAÚJO SIMÕES, matr. nº 3157458-010. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-179,09  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 28.09.94

PORTARIA Nº 3024 de 05.10.94  
NOMEAR, MARIA IVONE CHAVES, Aux. Adm., Nível A, matr. nº 61 20393-013, Lotação Coord. Regional, para exercer o Cargo em comissão de Assessor, Código DAS-01.1, com lotação CR. Esta retroagirá os seus efeitos a partir de 03.10.94.

PORTARIA Nº 3025 de 06.10.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, matr. nº 3156591-016.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-300,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 06.10.94.

PORTARIA Nº 3026 de 06.10.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -ROGÁRIO DE MAPIA PAVÃO BARBOSA, matr. nº 3154483-010.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-500,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 06.10.94.

PORTARIA Nº 3027 de 06.10.94  
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR: -PUI CHALES FERREIRA, matr. nº

3154530-011.  
VALOR DO SUPRIMENTO: 100,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias  
DATA DE CONCESSÃO: 06.10.94.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/94 - CPL  
OBJETO: Material Médico Odontológico  
ABERTURA: 26.10.94  
HORA: 10:00 hs  
LOCAL: R. Senador Manoel Barata nº 50 3º andar Sala de CPL.  
INFORMAÇÕES: Edital e demais com Luiz Prestes e Paulo Costa  
VALOR DO EDITAL: R\$- 10,00  
PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA  
Presidente da CPL

(Fat. nº 728, Reg. nº 728, Dia: 14/10/94)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O Plenário de Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de setembro de 1993, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº 20.408**  
(Processos nºs 94/51461-3 e 94/52527-5)  
Relatori: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
EMENTA: Considerando que os termos originais foram anexados às prestações de contas para exame em conjunto, o mesmo destino deve ter os distratos em exame.  
D E C I S ã O: homologar o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator pela anulação às respectivas prestações de contas para exame em conjunto, os processos acima discriminados que contém os Distratos aos Contratos de Admissão de Pessoal

PORTARIA Nº 12.562 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, ANDRÉ LÓCIO AZEVEDO GONDIM MEIRA, matrícula nº 0715522 a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.564 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA GOMES, matrícula nº 0124016, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.565 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, matrícula nº 0464204, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.566 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, matrícula nº 0071920, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.567 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, matr.0100245, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.568 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, JOSE MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, matr.0100245, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.569 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, JOSE MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, matr.0100245, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.570 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, LETÍCIA MARIA MACIEIRA PEIXOTO, matrícula nº 0100373, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.571 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, LUCILA DE FREITAS TURIEL, matrícula nº 0182013, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.572 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, LUIZ EDUARDO MESQUITA BANDEIRA, matrícula nº 0100240, a partir desta data.

PORTARIA Nº 12.573 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Assessor Técnico Classe 'A' TC-AT-3, MA-

RIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, matrícula nº 0100201, a partir desta data.  
PORTARIA Nº 12.563 de 13.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, RESOLVE: ENQUADRAR no Cargo de Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0100219, a partir desta data.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

C.G.C 04.789.665/0001-87  
PORTARIA Nº 1.142/94 - TCM

O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**  
01-Votear ALEXANDRA REGINA DE SENA MESQUITA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, a contar de 04 de outubro de 1994.

02-Lotar a servidora no Departamento de Controle Externo, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de outubro de 1994.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente  
CP94/0178988-6 (G.Reg.6174)

**PAUTA DE JULGAMENTOS**  
O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1994, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 940740-00  
INTERESSADO: EUGÊNIO TADEU PINHEIRO SERRÃO  
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993  
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 1994.  
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
SECRETÁRIO GERAL CP94/0179061-2 (G.Reg.6175)

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA**

**RESUMO DE PORTARIAS**  
Portaria nº 087/94, de 05 de outubro de 1.994.  
NOME: MÁRIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5091420-025  
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: DIRETOR DA DIRETORIA GERAL - DG/HCGV  
MOTIVO: AFASTAMENTO DA TITULAR.  
PERÍODO: 10 a 14 de OUTUBRO DE 1.994.

Drª LAURA ROSETTI  
Diretora Geral - HCGV CP94/0179029-9 (G.Reg.6169)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO Nº 002/94 - DE 13.10.94

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados que o prazo estabelecido no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/94-MP/PA, para recebimento dos envelopes nºs. 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente, tendo como objeto a reforma e ampliação de seu prédio em Ananindeua (PA), sito no quilômetro 8, da BR-316, fica prorrogado para o próximo dia 27 de outubro, às 10.00 (dez) horas, no local indicado no mencionado edital.

Belém, 13 de outubro de 1994  
Edith Marília Maia Crespo  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça e Presidente da Comissão Especial de Licitação

Biblioteca Pública "Arthur Viana" 38-8





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0225

CADERNO 3

BELEM - SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.820

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 14.800

(11.10.94)

Processo nº 14.800 - Classe 100 - Distrito Federal (Brasília).

Relator: Ministro Torquato Jardim

Dispõe sobre o segundo turno das eleições em 15 de novembro de 1994 e dá outras providências.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 89 da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, resolve:

Art. 19. A apuração das eleições de 15 de novembro de 1994 poderá ser iniciada a partir das dez horas, observando-se, quanto ao mais, as disposições contidas nos §§ 1º a 5º do art. 159 do Código Eleitoral e as instruções sobre Apuração (Resolução nº 14.545, de 16.8.94; Lei nº 6.996/82, art. 14).

Art. 20. Os nomes dos candidatos a governador do Estado e do Distrito Federal deverão figurar na cédula oficial na ordem determinada por sorteio, a ser realizado até cinco dias após a proclamação oficial dos resultados do primeiro turno de votação.

Parágrafo único. As cédulas oficiais serão confeccionadas na cor branca, na dimensão de 16 x 8 cm, de acordo com modelo em anexo.

Art. 30. A propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão será veiculada no período de 24 de outubro a 12 de novembro de 1994, por 30 (trinta) minutos diários, divididos em dois programas de 15 (quinze) minutos cada, com tempo igual para cada um dos dois candidatos concorrentes, iniciando-se pelo mais votado, obedecido, a partir do primeiro programa, o sistema de rodízio, no horário das 7:00 h às 7:15 h e das 12:00 às 12:15 h no rádio e das 7:00 às 7:15 h e das 20:45 às 21:00 h na televisão.

§ 1º Continuam em vigor as normas contidas nas Instruções sobre Propaganda (Processo nº 14.234, de 21.6.94), bem assim a decisão consubstanciada na Resolução nº 14.708, de 22.9.94, relativa à chamada "boca de urna" no dia das eleições, e demais decisões pertinentes emanadas do Tribunal Superior Eleitoral sobre propaganda eleitoral em geral.

§ 2º O sorteio dos outdoors será realizado em até cinco dias após a proclamação oficial dos resultados do primeiro turno de votação.

Art. 40. Na apuração será utilizado Boletim de Urna em papel A/4 auto copiativo, de acordo com o modelo em anexo, em 4 (quatro) vias, na cor branca ou outra a critério do Tribunal Regional Eleitoral; a primeira via destina-se ao processamento; a segunda e a terceira vias aos partidos e coligações dos candidatos concorrentes, entregues aos respectivos fiscais ou delegados devidamente credenciados perante o Juiz Eleitoral, e a quarta via a ser afixada em local visível na Junta Eleitoral.

Art. 50. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas todas as demais instruções a respeito do processo de votação e apuração que vigoraram para as eleições de 3 de outubro de 1994.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 11 de outubro de 1994.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Presidente

Ministro TORQUATO JARDIM, Relator

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURELIO

Ministro FLAQUER SCARTEZINI

Ministro ANTONIO PADUA RIBEIRO

Ministro DINIZ DE ANDRADA

Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Vice-Procurador Geral Eleitoral

FRENTE

ANEXO I

<input type="checkbox"/>	JUSTIÇA ELEITORAL
_____	PRESIDENTE
_____	RELATOR
_____	MEMBROS

VERSO

ANEXO I-

	PARA GOVERNADOR		
<input type="checkbox"/>	910 - FLORÊNCIO TENOR	ARM	84
<input type="checkbox"/>	950 - JUVENAL SENHOR	PDMF	
30 mm	65 mm	65 mm	

	JUSTIÇA ELEITORAL	BOLETIM DE	ANEXO II
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/XX	URNA	PÁGINA:
	ELEIÇÕES DE 15/11/94	(MAJORITÁRIA)	011 / 011

MUNICÍPIO	COB. MUNICÍPIO	ZONA	REGIÃO	JUNTA	TURNO	COMPACTAÇÃO
-----------	----------------	------	--------	-------	-------	-------------

QUADRO 200 GOVERNADOR								
L	N	NOME CANDIDATO	COL. 1	COL. 2	NOME CANDIDATO	COL. 3	COL. 4	COL. 5
			Nº CAND.	VOTOS		Nº CAND.	VOTOS	FECHAMENTO
01		FLORÊNCIO TENOR	910		BRANCOS	95		
02		JUVENAL SENHOR	950		NULOS	98		
07		SOMA			SOMA			

ATA				PARTIDO/RUBRICA	
Em _____ de novembro de 1994, foi realizada a apuração de urna sem contestação, cujos resultados constantes dos quadros para eleição majoritária, integram este boletim de urna para processamento.					
De posse dos dados de abertura e apuração de urna foram devidamente verificadas pelo juiz/urna.					
ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO?	SIM	NÃO	HAVE IMPLICAÇÃO?	SIM	NÃO
ESTA URNA FOI ANULADA E APURADA EM SEPARADO?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	HAVE RECURSO?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
HISTÓRICO/OBSERVAÇÃO DO VOTO					
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	ADM. DEP. CONF. INTERPART.	ADM. DO REPRESENTANTE		

Observação : Papel de 53 gm², devendo ser impressos dois boletins por folha



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 17.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

**PROC. 1684/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)**  
**ORIGEM:** Breves - 15ª Zona Eleitoral  
**RELATOR:** Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
**ASSUNTO:** Decisão da 41ª Junta que apurou em separado as urnas da 08ª e 082ª, 158ª seções do Município de Breves.  
**RECORRENTE:** Juiz Presidente da 41ª Junta Apuradora, Dra. MARIA IRYS DE BRITO BATISTA

**PROC. 1686/94 - RECURSO ELEITORAL**  
**ORIGEM:** Santarém 20ª Zona Eleitoral  
**RELATOR:** Juiz Daniel Paes Ribeiro  
**ASSUNTO:** Contra a decisão da 1ª Turma da 49ª Junta Apuradora que declarou nulo o voto dado ao candidato ANTONIO ROCHA, em virtude de ter o eleitor escrito no campo reservado a Deputado Federal, o nome do Dep. WILMAR FREIRE, candidato a Deputado Estadual.  
**RECORRENTE:** Coligação Trabalho e Desenvolvimento  
**RECORRIDO:** Juiz Presidente da 49ª Junta Apuradora, Dra. Edite da Costa Pantoja

**PROC. 1688/94 - RECURSO ELEITORAL**  
**ORIGEM:** Santarém 20ª Zona Eleitoral  
**RELATOR:** Juiz Daniel Paes Ribeiro  
**ASSUNTO:** Contra a decisão da Junta Apuradora, que desacolheu a impugnação na 337ª Seção Eleitoral  
**RECORRENTE:** Partido dos Trabalhadores  
**RECORRIDO:** Juiz Ricardo Ferreira Nunes, Presidente da 51ª Junta Apuradora

**PROC. 1687/94 - RECURSO ELEITORAL**  
**ORIGEM:** Santarém 20ª - Junta Eleitoral  
**RELATOR:** Juiz Daniel Paes Ribeiro  
**ASSUNTO:** Contra a decisão da 4ª Turma - 49ª Junta Apuradora, que tornou nulo os votos dados a UBALDO CORRÊA, candidato a Deputado Federal, por ter o eleitor escrito no campo reservado a Deputado Estadual, o número do também candidato a Deputado Federal, BENEDITO GUIMARÃES.  
**RECORRENTE:** Coligação Trabalho e Desenvolvimento  
**RECORRIDO:** Juiz Presidente da 49ª Junta Apuradora, Dra. Edite da Costa Pantoja.  
 (G.Reg.6184)

Processo nº 1436/94

**AUTOS DE REPRESENTAÇÃO**

Vistos, etc...

JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELLO E SILVA, identificado na inicial, representou contra Fernando Moraes, candidato a governador do Estado pelo PRN- Partido da Reconstrução Nacional e TV Cultura, requerendo o direito de resposta, com fundamento no art. 20 da Resolução nº 14.234/94 do TSE e Lei nº 8.713/93 e Código Eleitoral, sob a alegação de que o representado, teria no programa "Os candidatos", na televisão, no dia 27.09.94, às 23:00 hs, acusado o representante de haver lhe proposto sua desistência da candidatura a Governador do Estado em troca de cargos públicos, especialmente a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Junto: Procuração, recorte do jornal "A Província do Pará", calendário com propaganda do Representante.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer, considerou intempestivo o pedido, por não ter sido feito no prazo legal de 24 hs. e prejudicado face ao encerramento da propaganda eleitoral gratuita.

É o relatório.

DECIDO.

Preliminares:

O § 3º, do art. 77, da Lei nº 8.713/93, dispõe que:

"O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido do exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 horas do término da transmissão."

Na espécie dos autos, verifica-se que o programa onde o representante teria sido ofendido pelo representado foi levado ao ar, no dia 27.09.94, às

23:00 hs e a representação foi protocolada às 12:10 hs do dia 29.09.94.

Logo, fora do prazo legal de 24 horas fixados em lei.

É o pedido em tela extemporâneo, não podendo ser deferido.

Por outro lado, como bem frizou o digno representante do M.P., já se tendo encerrado o período da propaganda eleitoral gratuita, o pedido é prejudicado.

Isto posto:

Julgo prejudicado o pedido.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

Belém, 11 de outubro de 1994

*Maria Helena Couceiro Simões*  
 Juíza MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES  
 Relatora  
 (G.Reg.6185)

Proc. nº 1468/94

**EDITAL Nº 228**

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Relator, Dr. Ignácio José de Castro Campos, que deferiu o PROTESTO formulado pelo Sr. Antonio Lorenzoni e na forma prevista no art. 870, I e III do CPC, ficam intimados o PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT e a COLIGAÇÃO "FRENTE PARA POPULAR" do inteiro teor do presente feito, cuja íntegra da inicial é a seguinte:

"EXMO. SR. JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ANTONIO LORENZONI, Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, residente e domiciliado naquele Município, por seu Procurador Judicial ao fim assinado (mandato anexo) com escritório nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. 3 de Maio, 1619, inscrito na OAB-PA. sob o número 5729, vem expor e requerer a V. Exa. o que segue:

O PARTIDO DOS TRABALHADORES e a Coligação FRENTE PARA POPULAR ajuizaram INTERPELAÇÃO contra o REQUERENTE (doc. 01 e 02), que recebeu despacho favorável do iminente Juiz Relator Dr. IGNÁCIO JOSÉ COSTA CAMPOS, merecendo, a peça interpositiva, publicação "in totum", bem como originando o Edital 218, publicados na edição do Diário Oficial do Estado de 26.09.94, caderno 3, pg. 03.

Afirmam os INTERPELANTES, em seu petítório, que o INTERPELADO, ora REQUERENTE, teria participado das manifestações eleitorais patrocinadas para os candidatos JARBAS PAS-SARINHO, pleiteante ao Governo do Estado do Pará; JADER BARBALHO e JOSE DIOGO, candidatos ao Senado da República, e vários candidatos a cargos proporcionais pela Coligação TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, no Município de Brasil Novo.

Causou-nos espécie a INTERPELAÇÃO JUDICIAL, haja vista que, os INTERPELANTES confundem a pessoa do REQUERENTE - cidadão comum em pleno gozo de seus direitos constitucionais e políticos de votar e manifestar-se publicamente a favor ou contra qualquer candidato a qualquer cargo eletivo, característica própria do sistema democrático tão bem defendido ideologicamente pelos INTERPELANTES - com a personificação do Poder Público Municipal que representamos, enquanto Prefeito Municipal, pois, vislumbramos uma diferença abismal entre uma espécie e outra, diferença esta que, os INTERPELANTES, demonstram incapacidade de detectar, pois que, movidos pela intenção de direcionar e distorcer fatos objetivando o atingimento de terceiros. Na perseguição de tal fim, pouco incomodam-se com os meios. Apesar de defenderem arduamente um estado de direito livre e democrático, em nenhum momento aceitam a existência de posições ideologicamente divergentes das suas, não hesitando em atacá-las indiscriminadamente.

No caso vertente, invocam situações desprovidas de qualquer consistência jurídica, objetivando denegrir a imagem pública deste administrador, que sempre prezou pela boa administração e zelo para com a coisa pública, sabendo honrar o mandato que lhe foi entregue pelo povo de Brasil Novo, senão vejamos:

Os INTERPELANTES invocam diversos dispositivos legais que teriam sido violados, os quais, passamos a esquadriar:

1 - "... o sistema legal, cautelosamente estabelece impedimentos aos cidadãos que pretendam disputar eleições quando exerçam cargos executivos, alcançando, até mesmo, seus familiares - Vide Lei Complementar 64/90"

- O cidadão ANTONIO LORENZONI não pretende disputar nenhuma eleição e, desconhece que algum familiar seu tenha tal pretensão. portanto, inexistente remota conexão do dispositivo invocado com o fato do eleitor em questão manifestar-se favoravelmente a alguma candidatura, tal fundamentação, salvo melhor juízo, não tem nenhuma identificação com o fato concreto, objeto da INTERPELAÇÃO JUDICIAL.

ACÓRDÃO Nº 13.967

Processo nº 1138/94  
 Autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL  
 Interpelantes: PARTIDO DOS TRABALHADORES E COLIGAÇÃO FRENTE PARA POPULAR.  
 Interpelados: JOÃO BATISTA BARBIERE E ANTONIO LORENZONE, Prefeitos dos Municípios de Medicilândia e Brasil Novo, respectivamente.  
 Origem: Requerimento datado de 08.09.94, dos interessados.  
 Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

**EMENTA:** Eleitoral. Havendo os Interpelantes demonstrado legítimo interesse, deferiu-se a interposição, na forma requerida e após decorridas as 48 (quarenta e oito) horas da publicação do Edital, sejam os autos entregues a parte, independentemente de traslado - art. 872 do CPC.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1994.

- a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente
- b) Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS  
Relator
- c) Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE  
Procurador Regional Eleitoral



SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

II - " Código Eleitoral, Art. 377 - O serviço público de qualquer repartição federal, estadual, municipal, fundação, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público, ou que realize contrato com esta, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político."

- Os INTERPELANTES baseiam-se, como revelam, em informações jornalísticas prestadas pelos Jornais O LIBERAL e DIÁRIO DO PARÁ, edição de 08 de setembro de 1994, que, em nenhum momento menciona a utilização de prédio ou dependência pública para beneficiar partido ou candidato, patenteando-se, desta forma, a evidente intenção em promover Interpelação baseada em fatos criados por suas férteis e privilegiadas imaginações. Recusamos-nos a acreditar que os INTERPELANTES estejam considerando o uso da área territorial do Município para caracterizar a infringência da norma legal retro. Não conseguimos vislumbrar, portanto, violação de tal dispositivo.

III - " Constituição Estadual, Art. 300 - ... típica, também, como crime eleitoral a intervenção de servidor público para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato"

- A eficácia de tal dispositivo pressupõe a existência de vítima (coagido), jamais tal acusação poderá prosperar, pois que, como as anteriores, peca por sua superficialidade, já que não afirmam a existência de algum eleitor que tenha sido coagido a votar em determinado candidato, até porque, tal fato só seria possível de se concretizar aquando da votação, o que ainda não ocorreu. Nossa formação humana, familiar e religiosa - que os INTERPELANTES infelizmente desconhecem - não permite tamanha desfaçatez.

IV - " Lei 8.713/93 - É vedado a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

II - órgão da administração pública direta, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantidas com recursos provenientes do poder público"

- Os INTERPELANTES, demonstram aí, total desconhecimento da real situação financeira dos pequenos municípios do Estado do Pará. Os míseros recursos financeiros de que dispõe o Município de Brasil Novo são insuficientes, inclusive, para a própria manutenção de seus serviços. A acusação é vaga e inconsistente, vez que, a matéria de jornal na qual baseiam-se, em momento algum reporta-se ao assunto, constituindo-se tal acusação, em mero fruto de suas contudentes imaginações. Este administrador municipal sempre prezou pela correta e oportuna aplicação dos recursos públicos, fato que poderá facilmente ser comprovado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, que, certamente, não se furtará em prestar quaisquer informações acerca da presente afirmação. Sugere-se aos INTERPELANTES, tal providência.

Aduzem, ainda, os INTERPELANTES, para corroborar a leviandade e inconsistência de suas acusações, que a história política do Estado do Pará " é farta de exemplos reiterados quando se trata de participação de administradores públicos nas campanhas eleitorais". Ora, tal afirmativa, além de generalista e visionária, constitui-se numa demonstração cabal de que os acusadores não conseguem desvencilhar-se de revanchismos políticos preteritos, para, de forma desapaixonada e isenta, analisarem atitudes de quem conhecem apenas por notícias de jornais.

A acusação de utilização indevida de recursos e da administração pública municipal de Brasil Novo, em favor de candidatos é fabular e descabida. Este administrador está convicto de ter agido de forma honesta segura e consciente, uma vez que conhece as normas legais que regem a matéria, sendo seu fiel cumpridor.

A INTERPELAÇÃO retro mencionada objetiva, ainda, obter esclarecimentos, nela itemizados, o que passamos a atender:

a) em que consistiu sua colaboração para a realização dos atos públicos - comício, carreato e tudo mais - em

prol dos candidatos JARBAS PASSARINHO, JADER BARBALHO, JOSE DIOGO e outros, no Município de Brasil Novo, e, nesse sentido, a proveniência dos recursos empregados."

- A colaboração consistiu na hipoteca do apoio do cidadão ANTÔNIO LORENZONI, com seu voto, para a eleição do candidato de sua preferência ao Governo do Estado. Não possuímos elementos para informar a proveniência dos recursos empregados em tal manifestação política ocorrida no Município de Medicilândia. Podemos afirmar sim, com total convicção, que não provieram da renda pessoal do eleitor ANTÔNIO LORENZONI, nem tampouco, do tesouro municipal de Brasil Novo.

b) o caráter de seu apoio e engajamento na campanha desses candidatos."

- Não há engajamento na campanha de qualquer candidato, há apenas, o firme propósito do eleitor ANTÔNIO LORENZONI contribuir com seu voto, para eleição de seu candidato preferido ao Governo do Estado.

c) para que, desde logo, se abstenha de utilizar os instrumentos da administração e os recursos municipais na citada campanha eleitoral, sob as penas da lei."

- Desnecessário de faz tal, vez que, sabemos, exatamente, qual nos encontramos administrador público, haja vista que, concorremos ao cargo de Prefeito Municipal, sob a rigorosa auto análise, para certificarmos-nos de nossa capacidade para assumir tão nobre função. Sabemos " separar o joio do trigo"

EX-POSITIS, como medida preventiva, destinada a prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem PROTESTAR como de fato protesta, nos termos do Código de Processo Civil - que alegou o PROTESTO como o remédio cabível para o caso em questão, como se vê no enunciado do Art. 867 - demonstrando sua indignação com acusadores levianos e inescrupulosos, que limitam-se a interpretar fatos à sua maneira, sem considerar a abrangência de suas responsabilidades enquanto manipuladores de opinião de grande parte da população.

REQUER, assim, sejam intimados o PARTIDO DOS TRABALHADORES e a Coligação FRENTE PARA POPULAR e, consoante o que dispõem os incisos I e III do Art. 870 do Código de Processo Civil, se expeça o competente EDITAL, para que o PROTESTO " in totum" torne-se do conhecimento dos INTERPELANTES e, principalmente, do conhecimento público, uma vez que, sua publicidade é essencial para o atingimento de seus objetivos, visto que, a INTERPELAÇÃO que o originou, mereceu publicação integral no Diário Oficial do Estado, edição de 28.09.94.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Belém, 28 de setembro de 1994

a) Manoel do Nascimento Freitas - Advogado. OAB 57292

## DESPACHO

Havendo o requerente Antonio Lorenzoni, na condição de Prefeito Municipal de Brasil Novo, demonstrado legítimo interesse, nos termos preconizados no art. 867 do CPC, defiro o protesto, mandando que se intimem os requeridos, na forma do artigo 870 de CPC, atendendo ao fato de que essa é a forma de citação pedida pelo requerente, (art. 222, f), visando os objetivos dos incisos I e III, do precitado art. 870. Notifique-se o requerente deste despacho.

À douta S.J. para corrigir a autuação dos autos, dado que é caso de PROTESTO e não INTERPELAÇÃO.

Publique-se.  
Belém, 07 de outubro de 1994.  
a) IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS  
Juiz Relator

## APOSTILA Nº 766

Ao servidor SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fica atribuído o vencimento e demais gratificações de acordo com a Lei nº 8.676, de 13.07.93 e Portaria Interministerial nº 06, de 27.12.93, correspondente ao cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe "B", Padrão I, com efeitos financeiros a partir de 10.10.1994. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1994. (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral.

## ATO Nº 8.462, DE 10.10.94

ORIGEM: atribuições da Presidência, com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno.  
ASSUNTO: 1. Colocar à disposição da 10a. Zona Eleitoral/Muaná, a funcionária JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Atendente Judiciário, deste Tribunal; 2. Determinar que a comunicação de frequência da referida servidora seja enviada mensalmente para a Secretaria de Recursos Humanos desta Corte.

## ATO Nº 8.465, DE 10.10.94

ORIGEM: atribuições da Presidência, com base no art. 23, item 17, do Regimento Interno.  
ASSUNTO: Lotar o servidor SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Atendente Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na SA - Coordenadoria de Comunicações; Remanejar a servidora CHRISTIANE SANTOS SOUZA, Atendente Judiciário, da SA - Coordenadoria de Comunicações, para a DG - Coordenadoria de Controle Interno.

(G.Reg.6186)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

## EDITAL Nº 063/94

O Bacharel RONALDO MARQUES VALLE  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona da

Comarca de Belém, Estado do Pará  
no uso de suas atribuições, etc..

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, de acordo com o estabelecido no artº 33, § 3º, do Código Eleitoral, procederá no dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente, às 09:30 horas em audiência pública que se realizará na sede desta 30a. Zona, a VERIFICAÇÃO e LAÇHE das urnas que conterão o resultado da votação do pleito de 15.11.94, nos Municípios de ACARÁ, BUIARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ e Distritos de ICOARACI e MOSQUEIRO. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais em tempo hábil, mandou baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 13 (treze) dias do mês de outubro, do ano de mil novecientos e noventa e quatro (1994). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, escrivã eleitoral, o datilografei. (a) RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

*Ronald Valle*

(G.Reg.6183)

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal Subst. no Exercício da Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 337

EXPEDIENTE DE 29.09.94

## DESPACHOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 92.873-9  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : Sidney Coelho Abdon  
Adv. : Antonio Monteiro de Medeiros  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.

Nº : 91.347-6  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : Miguel da Silva Matos e outros  
Adv. : Carlos Roberto Pontuschka e Paulo Cezar Henriques Pereira  
Despacho : Deprequem-se aos Juízos de Direito das Comarcas de Marabá e Itupiranga, neste estado, as oitivas das testemunhas arroladas na denúncia, Eimar Araújo e Pedro José Ribeiro, respectivamente.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 93.2714-0  
Paciente : Jaimilde Alves Rocha Matias  
Impte. : José Carlos Jorge Melem



SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

II - " Código Eleitoral, Art. 377 - O serviço público de qualquer repartição federal, estadual, municipal, fundação, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público, ou que realize contrato com esta, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político."

- Os INTERPELANTES baseiam-se, como revelam, em informações jornalísticas prestadas pelos Jornais O LIBERAL e DIÁRIO DO PARÁ, edição de 08 de setembro de 1994, que, em nenhum momento menciona a utilização de prédio ou dependência pública para beneficiar partido ou candidato, patenteando-se, desta forma, a evidente intenção em promover Interpelação baseada em fatos criados por suas férteis e privilegiadas imaginações. Recusamos-nos a acreditar que os INTERPELANTES estejam considerando o uso da área territorial do Município para caracterizar a infringência da norma legal retro. Não conseguimos vislumbrar, portanto, violação de tal dispositivo.

III - " Constituição Estadual, Art. 300 - ... tipifica, também, como crime eleitoral a intervenção de servidor público para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato".

- A eficácia de tal dispositivo pressupõe a existência de vítima (coagido), jamais tal acusação poderá prosperar, pois que, como as anteriores, peca por sua superficialidade, já que não afirmam a existência de algum eleitor que tenha sido coagido a votar em determinado candidato, até porque, tal fato só seria possível de se concretizara aquando da votação, o que ainda não ocorreu. Nossa formação humana, familiar e religiosa - que os INTERPELANTES infelizmente desconhecem - não permite tamanha desfaçatez.

IV - " Lei 8.713/93 - É vedado a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

II - órgão da administração pública direta, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantidas com recursos provenientes do poder público".

- Os INTERPELANTES, demonstram aí, total desconhecimento da real situação financeira dos pequenos municípios do Estado do Pará. Os míseros recursos financeiros de que dispõe o Município de Brasil Novo são insuficientes, inclusive, para a própria manutenção de seus serviços. A acusação é vaga e inconsistente, vez que, a matéria de jornal na qual baseiam-se, em momento algum reporta-se ao assunto, constituindo-se tal acusação, em mero fruto de suas contudentes imaginações. Este administrador municipal sempre prezou pela correta e oportuna aplicação dos recursos públicos, fato que poderá facilmente ser comprovado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, que, certamente, não se furta a prestar quaisquer informações acerca da presente afirmação. Sugere-se aos INTERPELANTES, tal providência.

Aduzem, ainda, os INTERPELANTES, para corroborar a leviandade e inconsistência de suas acusações, que a história política do Estado do Pará " é farta de exemplos reiterados quando se trata de participação de administradores públicos nas campanhas eleitorais". Ora, tal afirmativa, além de generalista e visionária, constitui-se numa demonstração cabal de que os acusadores não conseguem desvencilhar-se de revanchismos políticos pretéritos, para, de forma desapaixonada e isenta, analisarem atitudes de quem conhecem apenas por notícias de jornais.

A acusação de utilização indevida de recursos e da administração pública municipal de Brasil Novo, em favor de candidatos é fabular e descabida. Este administrador está convicto de ter agido de forma honesta segura e consciente, uma vez que conhece as normas legais que regem a matéria, sendo seu fiel cumpridor.

A INTERPELAÇÃO retro mencionada objetiva, ainda, obter esclarecimentos, nela itemizados, o que passamos a atender:

" a) em que consistiu sua colaboração para a realização dos atos públicos - comício, carreato e tudo mais - em

prol dos candidatos JARBAS PASSARINHO, JADER BARUALHO, JOSE DIOGO e outros, no Município de Brasil Novo, e, nesse sentido, a proveniência dos recursos empregados."

- A colaboração consistiu na hipoteca do apoio do cidadão ANTONIO LORENZONI, com seu voto, para a eleição do candidato de sua preferência ao Governo do Estado. Não possuímos elementos para informar a proveniência dos recursos empregados em tal manifestação política ocorrida no Município de Medicilândia. Podemos afirmar sim, com total convicção, que não provieram da renda pessoal do eleitor ANTONIO LORENZONI, nem tampouco, do tesouro municipal de Brasil Novo.

" b) o caráter de seu apoio e engajamento na campanha desses candidatos."

- Não há engajamento na campanha de qualquer candidato, há apenas, o firme propósito do eleitor ANTONIO LORENZONI contribuir com seu voto, para eleição de seu candidato preferido ao Governo do Estado.

" c) para que, desde logo, se abstenha de utilizar os instrumentos da administração e os recursos municipais na citada campanha eleitoral, sob as penas da lei."

- Desnecessário de faz tal vez que, sabemos, exatamente, qual nos administrador público, haja vista que, concorre ao cargo de Prefeito Municipal, rigorosa auto análise, para certificarmos-nos de nossa capacidade para assumir tão nobre função. Sabemos " separar o joio do trigo".

EX-POSITIS, como medida preventiva, destinada a prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem PROTESTAR como de fato protesta, nos termos do Código de Processo Civil - que alegou o PROTESTO como o remédio cabível para o caso em questão, como se vê no enunciado do Art. 867 - demonstrando sua indignação com acusadores levianos e inescrupulosos, que limitam-se a interpretar fatos à sua maneira, sem considerar a abrangência de suas responsabilidades enquanto manipuladores de opinião de grande parte da população.

REQUER, assim, sejam intimados o PARTIDO DOS TRABALHADORES e a Coligação FRENTE PARA POPULAR e, consoante o que dispõem os incisos I e III do Art. 870 do Código de Processo Civil, se expeça o competente EDITAL, para que o PROTESTO " in totum" torne-se do conhecimento dos INTERPELANTES e, principalmente, do conhecimento público, uma vez que, sua publicidade é essencial para o atingimento de seus objetivos, visto que, a INTERPELAÇÃO que o originou, mereceu publicação integral no Diário Oficial do Estado, edição de 28.09.94.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Belém, 28 de setembro de 1994

a) Manoel do Nascimento Freitas - Advogado, OAB 5729

## DESPACHO

Havendo o requerente Antonio Lorenzoni, na condição de Prefeito Municipal de Brasil Novo, demonstrado legítimo interesse, nos termos preconizados no art. 867 do CPC, defiro o protesto, mandando que se intima os requeridos, na forma do artigo 878 do CPC, atendendo ao fato de que essa é a forma de citação pedida pelo requerente, (art. 222, f), visando os objetivos dos incisos I e III, do precatado art. 870. Notifique-se o requerente deste despacho.

A douts S.J. para corrigir a autuação dos autos, dado que é caso de PROTESTO e não INTERPELAÇÃO.

Publique-se.

Belém, 07 de outubro de 1994.

a) IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Juiz Relator

## APOSTILA Nº 766

Ap servidor SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fica atribuído o vencimento e demais gratificações de acordo com a Lei nº 8.676, de 13.07.93 e Portaria Interministerial nº 06, de 27.12.93, correspondente ao cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe "B", Padrão I, com efeitos financeiros a partir de 10.10.1994. Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1994. (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral.

## ATO Nº 8.462, DE 10.10.94

ORIGEM: atribuições da Presidência, com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno.

ASSUNTO: 1. Colocar à disposição da 10a. Zona Eleitoral/Mã-nã, a funcionária JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Atendente Judiciário, deste Tribunal; 2. Determinar que a comunicação de frequência da referida servidora seja enviada mensalmente para a Secretaria de Recursos Humanos desta Corte.

## ATO Nº 8.465, DE 10.10.94

ORIGEM: atribuições da Presidência, com base no art. 23, item 17, do Regimento Interno.

ASSUNTO: Lotar o servidor SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Atendente Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na SA - Coordenadoria de Comunicações; Remanejar a servidora CHRISTIANE SANTOS SOUZA, Atendente Judiciário, da SA - Coordenadoria de Comunicações, para a DG - Coordenadoria de Controle Interno.

(G.Reg.6186)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

## EDITAL Nº 063/94

O Bacharel RONALDO MARQUES VALLE  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de

Comarca de Belém, Estado do Pará  
no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados e espe-

cialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, de acordo com o estabelecido no artº 33, § 3º, do Código Eleitoral, procederá no dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente, às 09:30 horas em audiência pública que se realizará na sede desta 30a. Zona, a VERIFICAÇÃO e LACRE das urnas que conterão o resultado da votação do pleito de 15.11.94, nos Municípios de ACARÁ, BUJARI, CONCÓRDIA DO PARÁ e Distritos de ICOARACI e MOSQUEIRO. E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais em tempo hábil, mandou-se publicar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 13 (treze) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, escrevã eleitoral, o datilografei. (a) RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

*Ronaldo Valle*

(G.Reg.6183)

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal Subst. no Exercício da Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 337

EXPEDIENTE DE 29.09.94

## DESPACHOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 92.873-9  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : Sidney Coelho Abdon  
Adv. : Antonio Monteiro de Medeiros  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.

Nº : 91.347-6  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : Miguel da Silva Matos e outros  
Adv. : Carlos Roberto Pontuschka e Paulo Cesar Henriques Pereira  
Despacho : Depreque-se aos Juizes de Direito das Comarcas de Marabá e Itupiranga, neste estado, as oitivas das testemunhas arroladas na denúncia, Eimar Araújo e Pedro José Ribeiro, respectivamente.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 93.2714-0  
Paciente : Jainilde Alves Rocha Matias  
Impte. : José Carlos Jorge Melem



Impdos : Superintendente Regional da Polícia Federal no Pará e Delegado de Polícia Federal de Santarém  
 Despacho : Cumpra-se o V. Acórdão.

## DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

## CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.4476-3  
 Reque : Adamor da Silva Filho  
 Adv. : Samir A. Toutenge Junior  
 Reqda : União Federal  
 Decisão : Indefiro a liminar pleiteada, por não se encontrarem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Nº : 94.4796-7  
 Reque : Helena Aben-Athar Bemerguy  
 Adv. : Fernando Facury Scaff  
 Reqda : União Federal  
 Decisão : Idêntica à anterior.

## SENTENÇAS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.680-2  
 Autor : Sebastião Damasceno Almeida  
 Adv. : Raimundo Heráldo Ferreira Bessa  
 Ré : União Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor da ré fixados em 10% do valor pleiteado pelo autor, devidamente corrigido. Custas pelo autor.

Nº : 92.1635-9  
 Autor : Francimar Moisés Nogueira  
 Adv. : Ediléa Valério  
 Ré : União Federal  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 93.4159-2  
 Autores : Antonio de Souza Melo e outros  
 Adv. : Ediléa Valério  
 Ré : União Federal  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 94.1114-8  
 Autor : Marcos Antonio Gomes da Silva  
 Adv. : Eliezer Francisco da Silva Cabral  
 Ré : União Federal  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 94.733-7  
 Autor : José Augusto Batista da Silva  
 Adv. : Márcio Olivar Brandão da Costa  
 Ré : Universidade Federal do Pará  
 Adv. : Maria Clara Sarubby Nassar  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 93.1470-6  
 Autora : Yvette Nunes Carreira  
 Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Réu : INSS  
 Adv. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 93.2743-3  
 Autor : Max Ney Gonçalves de Lima  
 Adv. : Ediléa Valério  
 Réu : INCRA  
 Adv. : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

## EM TEMPO

DESPACHO DE 28.09.94

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.873-0  
 Autores : David José de Souza Ferreira e outro  
 Adv. : Adalberto Ambrósio de Souza  
 Ré : União Federal  
 Despacho : Especificuem-se provas.

(G.Reg.6110)

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal (convocado-TRF-1ª Região)  
 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA: Juiz Federal em exercício na Vara  
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

## EXPEDIENTE DO DIA 13.09.94

## CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Processo nº 91.889-3  
 Autor : ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE  
 Advogado : Ione Arrais Rodrigues e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Fernando Facury Scaff  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 91.2276-4  
 Autor : RONILDA SANDRA BARRIPIO ALVES GURSEN DE MIRANDA  
 Advogado : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 91.2323-0  
 Autor : JOSE GERALDO DIAS BORDALO  
 Advogado : José William Coelho Dias e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 91.2374-4  
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 Advogado : Nelson Jorge Borges Ribeiro  
 Réu : TAXI AEREO RATINHO LTDA  
 DESPACHO : Reitere-se o Ofício de fls. 50.

Processo nº 91.2574-7  
 Autor : GERMINIO PAVAN  
 Advogado : Ione Arrais Rodrigues e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 91.3174-7  
 Autor : ANTONIO EUTÍQUIO SANTOS DE VASCONCELLOS  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza e outro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Fernando Facury Scaff  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 92.456-3  
 Autor : JOSE CARLOS GABRIEL  
 Advogado : Anaura Cristina Leitão Mendonça e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 92.1158-6  
 Autor : PROMAR PROVISIONAMENTOS MARÍTIMOS LTDA  
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 92.1252-3  
 Autor : HORTENCIO BATISTA MOITA E OUTRO  
 Advogado : Cristina Souza  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo nº 92.1835-1  
 Autor : RAIMUNDO DHELIO GUILHON  
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa  
 Réu : I N A M P S  
 Proc. : Luiz Carlos de Assis  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.2050-0  
 Autor : MARIA DE NAZARETH FREITAS RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado : José Wander Lima de Souza  
 Réu : I N A M P S  
 Proc. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
 DESPACHO : Verifico que constou, por equívoco, na parte final da sentença de fls. o recurso de Ofício que não se aplica na espécie, motivo pelo qual, torno sem efeito a parte que sujeitou ao duplo grau de jurisdição a referida sentença. Intimem-se.

Processo nº 92.2051-8  
 Autor : JOSE MARIA VAZ QUEIROZ E OUTROS  
 Advogado : José Wander Lima de Souza  
 Réu : I N A M P S  
 Proc. : Luiz Carlos de Assis  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 92.2070-4  
 Autor : MARIA DE LOURDES DA LUZ E OUTROS  
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa  
 Réu : I N S S  
 Proc. : José Alberto Baptista Santos  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 92.2811-0  
 Autor : ALFREDO ROLIM GOMES E OUTRO  
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Réu : I N A M P S  
 Proc. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 92.2052-6  
 Autor : CARLOS COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : José Wander Lima de Souza  
 Réu : I N A M P S  
 Proc. : Luiz Carlos de Assis

DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 93.903-6  
 Autor : DORA CASAS NETTO E OUTROS  
 Advogado : João Carlos Ferreira  
 Réu : I N S S  
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 93.5001-0  
 Autor : LAURA NEIVA DE MORAES  
 Advogado : Guacira de França Albuquerque  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Geraldo Braz de Oliveira  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo nº 94.523-7  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS  
 Advogado : Waldir Moura Brelaz e outro  
 Réu : I N S S

Proc. : José Alberto Baptista Santos  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo nº 94.1334-5  
 Autor : YACI BASTOS BARROSO E OUTROS  
 Advogado : José Wander Lima de Souza  
 Réu : I N S S  
 Proc. : José Maria Losada de Albuquerque Jr.  
 DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

## CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Processo nº 92.1102-0  
 Impte : COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA E OUTRO  
 Advogado : Solon Couto Rodrigues Filho  
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.1315-5  
 Impte : JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO E OUTROS  
 Advogado : Lea Ceres da Rocha Matos  
 Impdo : UM TERÇO DOS MEMBROS DA CONGREGAÇÃO ÓRGÃO COLEGIAL DO SUPERIOR DA FCAP  
 DESPACHO : 1. Cumpra-se o r. despacho. 2. Defiro a vista requerida, em cartório.

Processo nº 93.3224-0  
 Impte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA - CDP  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 93.4058-8  
 Impte : NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Advogado : Georgete Abdou Yasbek  
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 93.4592-0  
 Impte : ORLANDO ALVES LAVOR  
 Advogado : Joaquim Donato Lopes  
 Impdo : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.5-7  
 Impte : COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA LAGINHA E OUTRO  
 Advogado : Jorge Medeiros  
 Impdo : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.17-0  
 Impte : J I A CABRAL  
 Advogado : Walnick Melo  
 Impdo : CHEFE DO SECEX - SETOR DE COMERCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.86-3  
 Impte : JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO  
 Advogado : Lucia Valena Barroso Pereira Carneiro  
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO PARA  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.1089-3  
 Impte : LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A E OUTRO  
 Advogado : Jorge Medeiros  
 Impdo : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.1836-3  
 Impte : RAIMUNDO EVERALDO PAIS  
 Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
 Impdo : GERENTE REGIONAL DE SEGURO SOCIAL DO INSS  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 93.3791-9  
 Impte : AMALIA DE ALMEIDA RIOMAR DOMINGOS E OUTROS  
 Advogado : Rosimar Carvalho dos Reis e outro  
 Impdo : DIRETOR DE PESSOAL CIVIL DA MARINHA E OUTRO  
 DESPACHO : ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.874-0  
 Impte : DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA  
 Advogado : Manuel de Freitas Cavalcante  
 Impdo : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO  
 DESPACHO : ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.4557-3  
 Impte : PLANENGE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado : Sônia Maria Freitas  
 Impdo : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA DO PARA  
 DESPACHO : Os fatos reportados na presente impetração carecem de melhores esclarecimentos pela autoridade dita coatora, não sendo possível desde já antever-se a relevância jurídica dos fundamentos expostos, com que prover-se já a concessão da medida liminar, que, em parte se exhibe prejudicada. Assim, reservo-me a apreciar a medida requerida após as informações da autoridade impetrada, cuja notificação se faça para prestá-las no prazo de dez dias. P. I.

## CLASSE : V

## AÇÃO DIVERSA :

Processo nº 91.1462-1  
 Autor : MINISTERIO PUBLICO  
 Proc. : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Paulo Rubio de Souza Meira  
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.792-9  
 Autor : I N C R A



Proc. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz  
Réu : LEOPOLDINO RAIMUNDO RODRIGUES NAVA  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

**DECLARATÓRIA :**

Processo nº 91.2383-3  
Repte : SITEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA  
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Fernando Facury Scaff  
**DESPACHO:** Remetan-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.1013-0  
Repte : FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABAO LTDA  
Advogado: Fernando Correa de Guama  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
**DESPACHO:** Remetan-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.1219-1  
Repte : J S MOVEIS S/A  
Advogado: Fernando Correa de Guama  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
**DESPACHO:** Remetan-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 92.1220-5  
Repte : JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A  
Advogado: Fernando Correa de Guama  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
**DESPACHO:** Remetan-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO :**

Processo nº 93.2465-5  
Agvte : HERONILDES GOMES MOURA E OUTROS  
Advogado: Raimundo N. Ferreira Braga  
Agvdo : I N S S  
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA :**

Processo nº 92.2036-4  
Embte : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Advogado: Haroldo Alves dos Santos  
Embdo : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
**SENTENÇA:** A FAZENDA NACIONAL, opõe Embargos Declaratórios à sentença prolatada nestes Autos de Embargos à Execução Fiscal, por omissão do julgado quanto às verbas de sucumbência. Acolho em parte os Embargos Declaratórios para condenar o Embargante nas custas e nos honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor da Execução Embargada, mas dado o caráter incidental dos embargos a execução, os honorários ora fixados são coextensivos a execução não sendo acolhida a pretensão do embargado de se prover a dupla incidência de verbas honorárias. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 14.09.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇAS :**

Processo nº 94.81-2  
Autor : MANOEL DO CARMO DOS SANTOS  
Advogado: Amarildo Guerra  
Réu : PCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 94.183-5  
Autor : IVALDO MORAES SOUZA  
Advogado: Miguel Neves Galvão  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei n. 6.032, de 1974, e 267, XI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 94.2076-7  
Autor : ELIANA PAULINO PONTELES  
Advogado: Helena Cláudia Miralha Pingarilho  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

Processo nº 94.3074-6  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SITSEP  
Advogado: Paulo Sérgio Galiza e outro  
Réu : F U N A I  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

Processo nº 94.3081-9  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SITSEP  
Advogado: Paulo Sérgio Galiza e outro  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

Processo nº 94.98-7  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SITSEP  
Advogado: Antônio Pereira  
Réu : I B A M A  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

**CLASSE : V - SENTENÇAS :****CONSIGNATÓRIA :**

Processo nº 94.2953-5  
Repte : HORA HOTEIS REUNIDOS LTDA - HOTEL EXCELSIOR GRÃO PARA  
Advogado: Roberio D'Oliveira  
Reqdo : FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 94.2954-3  
Repte : HORA HOTEIS REUNIDOS LTDA - HOTEL EXCELSIOR GRÃO PARA  
Advogado: Roberio D'Oliveira  
Reqdo : FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

**DECLARATÓRIA :**

Processo nº 91.2606-9  
Repte : TRANSURB LTDA  
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Isto posto, JULGO PROCEDENTES os Embargos Declaratórios para desfazendo a dívida existente sobre o julgado, determinar o reembolso das custas processuais pela Ré e honorários advocatícios calculados a base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

Processo nº 92.1369-4  
Repte : PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA  
Advogado: José Antônio de Gouveia e outra  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Isto posto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS para JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, proposta por PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA contra a UNIÃO FEDERAL, para reconhecer a exigibilidade do FINSOCIAL à alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta, a partir do exercício de 1989, inclusive, nos termos do art. 56 do ADCT da CF/88, receptivo do disposto no art. 1º, § 1º do DL nº 1.940, de 1982, com a redação dada pelo art. 22 do DL nº 2.397, de 1987, até a vigência da Lei Complementar n. 70/91. Procedente o pedido de restituição do indébito recolhido pela Autora correspondente às diferenças de alíquota que excederam comprovadamente, ao valor percentual devido, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Incabível o pedido de compensação por ser "extra petita", art. 128 do Código de Processo Civil. Reembolso de custas pela Ré, que decaiu da parte maior do pedido, e honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, conforme art. 21, parágrafo único do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 15.09.94****CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA :**

Processo nº 94.599-7  
Impte : JARI CELULOSE S/A E OUTRO  
Advogado: Carlos Augusto da Silveira Lobo e outros  
Impdo : INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO/PA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Sob tais fundamentos, hei por bem conceder a SEGURANÇA impetrada por JARI CELULOSE S/A e litisconsortes CAULIM DA AMAZONIA S.A. e MSL MINERAIS S.A. para, consolidando a medida liminar concedida, reconhecer o direito líquido e certo, objeto da impetração, de não lhes ser exigido o recolhimento do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário, nas operações portuárias realizadas com mercadorias movimentadas nos seus terminais privativos. Custas ex legis. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau Jurisdicional. P. R. I.

**CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA :**

Processo nº 92.934-4  
Embte : DIONE DE SOUZA LOBATO  
Advogado: José do Carmo Sampaio Marta  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Paulo Eduardo Cabral Furtado e outros  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Nessas condições, não logrando a embargante empecer a legitimidade do título executivo, julgo improcedente os Embargos à Execução por ela opostos a margem de amparo legal. Custas pela embargante, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da execução. P. R. I.

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 16.09.94****CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :**

Processo nº 94.4472-0  
Impte : MARIA JACIRA DA SILVA  
Advogado: José Altair da Silva  
Impdo : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
**DESPACHO:** Não estando comprovada a ineficácia da medida, se deferida a final, INDEFIRO o pedido de liminar, por faltar-lhe um dos requisitos necessários. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora.

Processo nº 94.2357-0 - **SENTENÇA :**  
Impte : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA  
Advogado: Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCS DO PARA - CDP  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Desse modo, rendo-me à orientação dominante, embora com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto, pelo que CONCEDO a segurança requerida, para sustar a incidência do Adicional de Tarifa Portuária sobre os serviços de Utilização do Porto (Tabela A); Atracação (Tabela B); Suprimento do Aparelhamento Portuário (Tabela J); e Suprimento d'água às embarcações (Tabela L). Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533, de 1951, artigo 12, parágrafo único). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, na forma do disposto no artigo 11 da mesma Lei. P. R. I.

Processo nº 94.2948-9 - **SENTENÇA :**  
Impte : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA  
Advogado: Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCS DO PARA - CDP  
**SENTENÇA:** Idêntica à anterior.

**EXPEDIENTE DO DIA 19.09.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇA :**

Processo nº 92.1238-8  
Autor : ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD  
Advogado: Jeferson Quaresma  
Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA:** Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 103, aos quais as partes nada opuseram. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 20.09.94****CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA :**

Processo nº 90.1790-4  
Embte : S/A AGROPASTORIL GRUPIÁ  
Advogado: Bertram Antônio Stürmer  
Embdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos e, por via de consequência, procedente a execução intentada pela Fazenda Nacional contra S.A. AGROPASTORIL GRUPIÁ, a qual fica condenada ao pagamento do principal devidamente atualizado, bem como das custas processuais e de honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total da liquidação. P. R. I.

**CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR - DECISÃO :**

Processo nº 94.4384-8  
Repte : RAIMUNDA NONATA ALVES  
Advogado: Yone Rosely Francês Lopes e outro  
Reqdo : SECON - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA  
**DECISÃO :** (...). Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos à digne Justiça Estadual, que tenho como competente, através da douta Corregedoria-Geral e com as cautelas de estilo. P. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 21.09.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇAS :**

Processo nº 93.866-8  
Autor : LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA  
Advogado: Evandro de Oliveira Costa  
Réu : I N A M P S  
Proc. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Ante o exposto, face à ocorrência de litispendência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 22.09.94****CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :**

Processo nº 90.1825-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco  
Excdto : ELIZETE FIGUEIREDO ROSA  
**DESPACHO:** Diante do Certificado as fls. 72, manifeste-se a Exeqüente, no prazo legal.

Processo nº 92.2588-9  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
Excdto : MARCHANTARIA CASSIMIRO E OUTROS  
**DESPACHO:** Defiro o requerido na Petição retro. Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação e encaminhe-se à Comarca de Ulianópolis/PA, para cumprimento.

Processo nº 93.4046-4  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excdto : ARYSMAR DA CRUZ NAVA DA SILVA  
**DESPACHO:** Sobre as peças de fls. 30/31, manifeste-se a exeqüente, no prazo legal.

Processo nº 94.428-1  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excdto : SEVERINA BARBOSA DE LIMA E OUTRO  
**DESPACHO:** Manifeste-se a Exeqüente sobre o Certificado as fls. 27.

Processo nº 94.439-7  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excdto : WAGNER SANTINO LIMA  
**DESPACHO:** Manifeste-se a exeqüente sobre o Certificado as fls. 27.

Processo nº 94.842-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto : IRENE DE OLIVEIRA  
**DESPACHO:** Manifeste-se a Exeqüente sobre o Certificado as fls. 27.

Processo nº 94.1017-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excdto : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO  
**DESPACHO:** Sobre o contido as fls. 22-v, manifeste-se a exeqüente, no prazo legal.

Processo nº 94.1025-7  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto : GERALDINA DA SILVA E SILVA E OUTRO  
**DESPACHO:** Manifeste-se a Exeqüente sobre o certificado as fls. 20-v.

Processo nº 92.45-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Cecília Hermes Rodrigues  
Excdto : José Pereira Gomes e outro  
**DESPACHO:** Sobre o consignado as fls. 43-v, manifeste-se a Exeqüente, no prazo legal.

Processo nº 94.2475-4  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto : MANOEL DO ESPÍRITO SANTO VASCONCELOS  
**DESPACHO:** Devolvam-se os documentos, como requerido na Petição retro, da exeqüente, que ora defiro.

**CLASSE : V****AÇÃO DIVERSA - SENTENÇA :**

Processo nº 94.3480-6  
Autor : POLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTROS



Advogado: Juracy Barata Jucá Neto  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). À vista do exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO :**

Processo nº 94.1686-7  
Embte : IRACEMA SOUZA PEDROSO  
Advogado: Ione Arrais Paiva Rodrigues  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
**DESPACHO:** Arquivem-se estes autos, após certificar-se nos autos principais.

Processo nº 93.4139-8  
Embte : JOSE MENDES JUNIOR  
Advogado: Orlando Antônio Fonseca  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
**DESPACHO:** Arquivem-se estes autos, após certificar-se nos autos principais.

Processo nº 94.3622-1 - **SENTENÇA :**  
Embte : ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO COSTA E OUTRO  
Advogado: Manoel Dornelles Barreto Vianna  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). À vista do exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 23.09.94****CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :**

Processo nº 89.76-4  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
Excdo : ROBIN HOLLIE MC GLOHN  
**DESPACHO:** Indefiro o Peticionado às fls. 32 e faculto à Exe-  
qte, oportunamente, a obtenção das informações requeridas.

Processo nº 89.288-0  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Albanisa Campos Afalao Pereira  
Excdo : SINVAL GUSMAO FIGUEIRA  
**DESPACHO:** Intime-se o exeqtente por todo o contido no r. des-  
pacho de fls. 21, a fim de que proceda como ali determinado.

Processo nº 89.329-1  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Albanisa Campos Afalao Pereira  
Excdo : RAYMUNDO MELLO REZENDE  
**DESPACHO:** Forneça a Exequentes os documentos necessários para  
que seja procedida a penhora sobre o Bem indicado.

Processo nº 89.2475-2  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
Excdo : JOSE ROBERTO BARBOSA DE VILHENA  
**DESPACHO:** Defiro o requerido pela Exequentes em sua manifes-  
tação de fls. 42. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação e  
examine-se à Comarca de Moju/PA, para cumprimento.

Processo nº 90.2399-8  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
Excdo : AGENCIA DE SEGURANÇA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA  
**DESPACHO:** Ao Setor de Cálculos para apuração das Custas des-  
das e, após, oficie-se à Receita Federal solicitando a inscri-  
ção junto à Dívida Ativa da União, remetendo-se, para tanto,  
Planilha de Custas com os valores consignados.

Processo nº 92.2028-3  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
Excdo : URBATAN D'OLIVEIRA E CIA LTDA  
**DESPACHO:** Remetam-se ao Setor de Cálculos para que se apure  
o valor atualizado do débito e, após, dê-se vista dos autos  
à Exequentes, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento  
ou não do feito, pelo saldo remanescente porventura existente.

**CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :**

Processo nº 89.624-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco  
Excdo : EDINALDO ALMEIDA SILVA  
**DESPACHO:** Sobre o contido às fls. 31, manifeste-se a Exequen-  
te, no prazo legal.

Processo nº 91.1932-1  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
Excdo : CELIO HOLANDA CHAVES E OUTRO  
**DESPACHO:** Diante do Certificado às fls. 65, manifeste-se a  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo legal.

Processo nº 92.3608-2  
Exqte : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINIS-  
TERIO DA MARINHA  
Advogado: Carlos Rodrigues Zehlouth Júnior  
Excdo : TOMPSON FELIX CUSTODIO DA MOTA  
**DESPACHO:** Expeça-se Mandado de Penhora, como requerido.

Processo nº 93.4395-1  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
Excdo : ROSANA MARIA DA SILVA  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 93.4504-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excdo : PAULO SERGIO SOUZA SAMPAIO E OUTRO  
**DESPACHO:** Apensem-se estes autos ao Processo nº 94.3176-9 e  
aguarde-se a evolução e deslinde da Ação Cautelar objeto da  
Petição retro, a fim de que se possa dar prosseguimento, ou  
não, à Execução proposta. Intimem-se.

Processo nº 93.4663-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco

Excdo : VANUSA COMES DE SOUZA  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 94.390-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
Excdo : BERNARDA RODRIGUES BARBOSA E OUTRO  
**DESPACHO:** Sobre o Certificado às fls. 20, manifeste-se a Exe-  
qte, no prazo legal.

Processo nº 94.497-4  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco  
Excdo : ANTONIO RODRIGUES FILHO  
**DESPACHO:** Arquivem-se estes autos.

Processo nº 94.1375-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Renato Lobato de Moraes  
Excdo : RAIMUNDO JOSE SILVA NASCIMENTO  
**DESPACHO:** Sobre o Certificado às fls. 26, manifeste-se a Exe-  
qte, no prazo legal.

Processo nº 94.1743-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdo : EDIVAL DA SILVA PORTIL E OUTRO  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 94.1759-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdo : RAIMUNDA DIAS DE SOUZA  
**DESPACHO:** Sobre o Certificado às fls. 36, manifeste-se a exe-  
qte, no prazo legal.

Processo nº 94.1874-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excdo : JOSE SOARES DA SILVA  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 94.1875-4  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excdo : MARILIA GOMES DA CRUZ  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 94.1882-7  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excdo : MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA  
**DESPACHO:** Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 94.2474-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdo : MARIA APARECIDA LUCINDO NUNES  
**DESPACHO:** Devolvam-se os documentos a que se refere a Peti-  
ção retro, da exeqtente, que ora defiro.

**EXPEDIENTE DO DIA 27.09.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇA :**

Processo nº 93.917-6  
Autor : ALCIR MARTINS DE ANDRADE E OUTROS  
Advogado: Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Ante o exposto, **JULGO PROCEDEN-  
TE, EM PARTE, A AÇÃO**, para o fim de condenar a ré a proceder  
o reajuste de salários dos autores, nos meses de abril e maio  
de 1988, no percentual de 16,19%, com reflexo nos meses sub-  
seqüentes, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente  
corrigidas, assim como no mês de fevereiro de 1989, no per-  
centual de 26,05%, incorporando dito reajuste aos respectivos sa-  
lários e pagando, igualmente, as diferenças atrasadas, corri-  
gidas na forma da lei, além da repercussão desse reajuste nas  
demais verbas salariais, como férias, 13º salário e gratifica-  
ções, tudo acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, a  
partir do trânsito em julgado. Outrossim, condeno a União a  
pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre  
o valor da condenação, e, os Autores a pagar a União a verba  
honorária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, com  
pensando-se. Condeno, ainda, a União a reembolsar em 2/3  
(dois terços) as custas antecipadas (art. 21 do Código de Pro-  
cesso Civil). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.  
P. R. I.

**CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA :**

Processo nº 94.22-7  
Embte : I N S S  
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Embdo : AQUINO RODRIGUES DE BRITO E OUTROS  
Advogado: João Nascimento Rocha

**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Diante do exposto, julgo proce-  
dentes os embargos, para que os cálculos sejam refeitos, de  
conformidade com as planilhas do tipo 07, já fornecidas pelo  
embargante às fls. Custas, ex lege. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 29.09.94****CLASSE : VII - AÇÃO CRIMINAL - SENTENÇAS :**

Processo nº 89.1142-1  
Autor : MINISTERIO PUBLICO  
Repres. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS  
Advogado: Antônio Pereira Mendes  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Diante do exposto, **JULGO IMPRO-  
CEDENTE A DENÚNCIA** e, em consequência, **ABSOLVO** o denunciado  
EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS da imputação que lhe fez o  
Ministério Público Federal, o que faço com suporte no artigo  
386, VI, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 89.756-4  
Autor : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
Repres. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS  
Advogado: Antônio Pereira Mendes  
**SENTENÇA:** Idêntica a anterior.

**EXPEDIENTE DO DIA 30.09.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :****O Exmo. Juiz proferiu o despacho:**

1. Recebo a apelação de fls. em seus efeitos devolutivo e  
suspensivo. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar,  
querendo, no prazo legal. 3. Intime-se.

**Nos processos abaixo relacionados:**

Nº 91.2862-2  
Autor : VITOR PANFILO GARCIA FILHO  
Advogado: Lucio Vespasiano do Amaral  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

Nº 93.885-4  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FE-  
DERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEF  
Advogado: João José Soares Geraldo  
Réu : I B A M A  
Proc. : Jacqueline Brandt Cruz dos Anjos e outros

Nº 93.948-6  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FE-  
DERAL NO ESTADO DO PARA  
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu : I N C R A  
Proc. : João Luiz Colares Sarmento

Nº 93.1900-7  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDENCIA  
E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS  
Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
Réu : I N S S  
Proc. : José Mª Losada de Albuquerque Jr.

Nº 93.2240-7  
Autor : REINALDO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS  
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : I N S S  
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira

Nº 93.3225-9  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDEN-  
CIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS  
Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
Réu : I N A M P S  
Proc. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida

Nº 93.3684-0  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FE-  
DERAL NO ESTADO DO PARA  
Advogado: Meire Araújo Costa  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS  
Proc. : Regina Regis Cunha

Nº 93.3784-6  
Autor : ALLTON FERGUSSON DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : I N S S  
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira

Nº 93.3822-2  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FEDE-  
RAL NO ESTADO DO PARA  
Advogado: Meire Araújo Costa  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
Proc. : Dagberto Nogueira da Silva

Nº 94.735-3  
Autor : MARLY DE ARAGAO SERIQUE SILVA  
Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : I N A M P S  
Proc. : Luiz Carlos de Assis

**O Exmo. Juiz proferiu o r. despacho:**

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produ-  
zir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**Nos processos abaixo relacionados:**

Nº 93.4147-9  
Autor : JOAO ALVES DE CASTRO E OUTROS  
Advogado: Edilea Valério  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Adão Paes da Silva

Nº 93.4156-8  
Autor : MANOEL BISPO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: Edilea Valério  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 93.4158-4  
Autor : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Edilea Valério  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Adão Paes da Silva

Nº 93.5006-0  
Autor : JOAO DA SILVA SUCUPIRA  
Advogado: Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Raimundo Edson da Silva Melo

Nº 94.2168-2  
Autor : CRISPO MENDES DA SILVA  
Advogado: José Epifânio de Souza e outro  
Réu : I N S S  
Proc. : José Maria Losada de Albuquerque Jr.

Nº 94.2359-6  
Autor : ROSANA NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ  
Advogado: Eliana Alcântara Menescal  
Réu : I N S S  
Proc. : Aládio Costa Ferreira

**O Exmo. Juiz proferiu o r. despacho:**

Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional  
Federal da 1ª Região.

**Nos processos abaixo relacionados:**

Nº 92.1079-2  
Autor : OLÍMPIA CAVALHEIRO DE MACEDO BEYTES  
Advogado: Antonio dos Reis Pereira  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : José Augusto Torres Potiguar



Nº 92.1256-6

Autor : FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
 Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello  
 Reu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho

Nº 92.1834-3

Autor : MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA  
 Advogado: Evandro de Oliveira Costa  
 Reu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : José Augusto Torres Potiguar

Nº 93.328-3

Autor : DAMAZIO DA SILVA DOS ANJOS  
 Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Reu : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Samento

O Exmo. Juiz proferiu o r. despacho:

Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 91.1467-2

Autor : CATE ENGENHARIA-LIDA  
 Advogado: Fernando Corrêa de Guama  
 Reu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Nº 94.2685-4

Autor : VICENTE MADEIRO E OUTROS  
 Advogado: Eriedina Borges Paulo  
 Reu : I N S S  
 Proc. : Aladio Costa Ferreira

Nº 94.3517-9

Autor : ADILSON NUNES TAMANQUEIRA  
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
 Reu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Nº 94.3521-7

Autor : SANDRA REGINA DE SOUZA NUNES TAMANQUEIRA  
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
 Reu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto

CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Processo nº 94.14-6

Impte : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
 Advogado: Raul M. L. Cavalcanti  
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.1784-7 - SENTENÇA:

Impte : ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR E OUTRO  
 Advogado: Egidio Machado Sales  
 Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Nessas condições, rejeito os presentes embargos declaratórios por inexistir omissão na sentença embargada. P. R. I.

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Processo nº 89.3-9

Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Albanisa Campos Afialo Pereira  
 Exco : ELIAS ULIANA  
 DESPACHO: Indefero o petição das fls. 14 e faculto a Exe-  
 quente, na oportunidade, a obtenção das informações requeri-  
 das.

Processo nº 89.2167-2

Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dênio Silva The Cardoso  
 Exco : ADALBERTO TIBIRACY CAMPOS TAVARES  
 DESPACHO: Indefero o Petição das fls. 25 e faculto a Exe-  
 quente, na oportunidade, a obtenção das informações requeri-  
 das.

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :

Processo nº 93.2542-2

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
 Exco : TEREZA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA E OUTRO  
 DESPACHO: Forneça a exequente o saldo devedor devidamente at-  
 tualizado, bem como indique Leiloeiro e, após, designe o Sr.  
 Diretor de Secretaria dia e hora para realização da Praça Pú-  
 blica.

Processo nº 93.3618-1

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Rosilene Silva de Souza  
 Exco : NELSON BATISTA TEBRA  
 DESPACHO: Sobre o Certificado as fls. 35-v, manifeste-se a  
 Exequerente, no prazo legal.

Processo nº 94.1346-9

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Renato Lobato de Moraes  
 Exco : CONSTRUTORA ESQUADRUS LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Expeça-se Ofício, como requerido.

CLASSE : V

CONSIGNATÓRIA :

Processo nº 92.3392-0 - DECISÃO:

Reqte : SANDRA DANTAS DA SILVA  
 Advogado: Francisco Castro Ribeiro  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de de-  
 positado feito as fls. Devolva-se a requerente o cheque anexa-  
 do a petição. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 94.4037-7

Reqte : EDUARDO PEREIRA FERREIRA  
 Advogado: Rosivaldo Cardoso Calil  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues  
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda preten-  
 dem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

DECLARATÓRIA :

Processo nº 92.1261-2

Reqte : ESTACON ENGENHARIA S/A  
 Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal  
 Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 94.2394-4

Reqte : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado: Haroldo Guilherme Pinheiro da-Silva  
 Reqdo : I N S S  
 Proc. : Yvette Nunes Carneira  
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda preten-  
 dem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR - DECISÕES :

Processo nº 94.4479-8

Reqte : OSMAR ARAUJO JUNIOR  
 Advogado: Samir Toutenge Junior  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : (...). Diante do exposto, INDEFIRO a liminar reque-  
 rida, por ausentes os seus pressupostos. Cite-se a re para  
 contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. In-  
 time-se.

Processo nº 94.4481-0

Reqte : WALTER SARAIVA DE CRISTO  
 Advogado: Samir Toutenge Junior  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : Idêntica à anterior.

Processo nº 94.4485-2

Reqte : JOSE BECKMAN RIBEIRO FILHO  
 Advogado: Samir Toutenge Junior  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : Idêntica à anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.94

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

Processo nº 94.4998-6

Reqte : ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: (...). Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada  
 devendo as prestações serem corrigidas conforme o plano de  
 equivalência salarial, originariamente acordado, e deposita-  
 das a disposição deste Juízo até final julgamento. Intime-se  
 Cite-se. (a) RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal Substituto  
 da 2ª Vara, respondendo pela 4ª Vara.

EM TEMPO :

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :

Processo nº 91.3185-2

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Maria Amélia Maia Franco  
 Exco : ERMANI LISBOA COUDINHO JUNIOR E OUTRO  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos. Belém, 23.09.94.

Processo nº 94.828-7

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Exco : ORIVAN MATOS DOS SANTOS  
 DESPACHO: Diante do Certificado as fls. 21, manifeste-se a  
 exequente, no prazo legal. Belém, 23.09.94.

Processo nº 94.1131-8

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
 Exco : ERNESTO ALMEIDA COIMBRA E OUTRO  
 DESPACHO: Diante do Certificado as fls. 35, manifeste-se a  
 Exequerente, no prazo legal.

(G.Reg.6123)

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.34315-3

DE TEOFULO TECLÓ VASCONCELOS

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 56.673,42 (SEIS MIL  
 SEISCENTOS E SETENTA E TRES CRU-  
 ZADOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)  
 (valor original) acrescido de ju-  
 ros, correção monetária e encar-  
 gos legais, ou garantir a Execu-  
 ção Fiscal nº 00.34315-3, proposta pela FA-  
 ZENDA NACIONAL contra TEOFULO  
 TECLÓ VASCONCELOS.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme  
 Certidão de Dívida Ativa  
 nº. PA-096.658 86 0.

SEDE DO JUÍZO : Secção Judiciária Pará, 3ª Va-  
 ra, Rua Domingos Marreiros n.598  
 Umarizal.

Belém, 28 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES  
 Juiz Federal da 2ª Vara,  
 no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 90.1334-8

DE EDILSON TIAGO PALHETA ATAIDE

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 59.88 (CINQUENTA E NOVE CRU-  
 ZEIRÓS E DITENTA E OITO CENTAVOS)  
 (valor original) acrescido de ju-  
 ros, correção monetária e encar-

gos legais, ou garantir a Execu-  
 ção Fiscal nº 90.1334-8, proposta  
 pela FAZENDA NACIONAL contra  
 EDILSON TIAGO PALHETA ATAIDE.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme  
 Certidão de Dívida Ativa  
 nº. 20.5.89.450-54.

SEDE DO JUÍZO : Secção Judiciária Pará, 3ª Va-  
 ra, Rua Domingos Marreiros n.598  
 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES  
 Juiz Federal da 2ª Vara,  
 no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 93.452-2

DE ANTONIO BRITO DE CARVALHO

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 2.746.429,310,46 (DOIS MI-  
 LHÕES SETECENTOS E QUARENTA E  
 SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE  
 E NOVE MIL TREZENTOS E DEZ CRU-  
 ZEIRÓS E QUARENTA E SEIS  
 CENTAVOS) (valor original) acres-  
 cido de juros, correção monetária  
 e encargos legais, ou garantir a  
 Execução Fiscal nº 00.33455-3,  
 proposta pela FAZENDA NACIONAL  
 contra ANTONIO BRITO DE CARVALHO.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme  
 Certidão de Dívida Ativa  
 nº. 201.92.165-49.

SEDE DO JUÍZO : Secção Judiciária Pará, 3ª Va-  
 ra, Rua Domingos Marreiros n.598  
 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES  
 Juiz Federal da 2ª Vara,  
 no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.33455-3

DE JOSE BARBOSA DE ANDRADE

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 6.673,42 (SEIS MIL  
 SEISCENTOS E SETENTA E TRES CRU-  
 ZADOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)  
 (valor original) acrescido de ju-  
 ros, correção monetária e encar-  
 gos legais, ou garantir a Execu-  
 ção Fiscal nº 00.33455-3, proposta  
 pela FAZENDA NACIONAL contra  
 JOSE BARBOSA DE ANDRADE.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme  
 Certidão de Dívida Ativa  
 nº. 201.87.27-78.

SEDE DO JUÍZO : Secção Judiciária Pará, 3ª Va-  
 ra, Rua Domingos Marreiros n.598  
 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES  
 Juiz Federal da 2ª Vara,  
 no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 93.480-8

DE CLAUDIO JORGE BALIEIRO DE LIMA

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 32.765,74 (TRINTA E DOIS  
 MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E  
 SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E  
 TRES CRUZEIRÓS E VINTE E TRES  
 CENTAVOS) (valor original) acres-  
 cido de juros, correção monetária  
 e encargos legais, ou garantir a  
 Execução Fiscal nº 93.480-8, pro-  
 posta pela FAZENDA NACIONAL con-  
 tra CLAUDIO JORGE BALIEIRO DE LI-  
 MA.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme  
 Certidão de Dívida Ativa  
 nº. 201.92.186-73.

SEDE DO JUÍZO : Secção Judiciária Pará, 3ª Va-  
 ra, Rua Domingos Marreiros n.598  
 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES  
 Juiz Federal da 2ª Vara,  
 no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 90.1330-5

DE GUERREIRO PRODUCOES LTDA

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de 05  
 (cinco) dias, pagar(em) a dívida  
 de Cr\$ 19.74 (CENTO E DEZ NOVE  
 CRUZEIRÓS E SETENTA E SEIS CENTA-



NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 20.5.89.430-00.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.  
Dr. RUI COSTA GONCALVES  
Juiz Federal da 3ª Vara,  
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACAO (Prazo: 30 dias)

PROCESSO Nº: 93.1880-9 DE COMERCIO DE MADEIRAS DO PARA LTDA COMAP

FINALIDADE: Citacao para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a divida de Cr\$18.999.415,46 (DEZOITO MIL OCHOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE CRUZEIROS) (valor original) acrescido de juros, correcao monetaria e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº93.1880-9, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra COMERCIO DE MADEIRAS DO PARA LTDA COMAP.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 20.5.92.537-70.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.  
Dr. RUI COSTA GONCALVES  
Juiz Federal da 3ª Vara,  
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE LEILÃO LEF, art. 22

A DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 000701.937-8, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra METRO ENGENHARIA LTDA, em curso na 3ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, cujo cumprimento fora deprecado a Este Juízo, recebendo a Carta Precatória nº. 93.3823-0.

OBJETO DO LEILÃO: Uma Serra de Fita 800mm (oitocentos milímetros), modelo RB-80 M0, equipada com motor TE 12 IP 44 Tr 5 4P, localizada na Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta Capital, avaliada em R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 21 de outubro de 1994, às 15:00 horas para a realização do primeiro leilão, e o dia 04 de novembro de 1994, às 15:00 horas, para a realização do segundo leilão. No caso não haja arrematante no primeiro leilão, o Atrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefone 222-0055, 3ª. Vara Federal.

NOTAS: 1. O bem se encontra na Av. Bernardo Sayão nº. 5232, nesta cidade. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão leilão do leiloeiro.

Belém, 20 de setembro de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara.

(G.Reg.6118)

RIO CAPIM CAULIM S/A. C.G.C./M.F. Nº 16.532.790/0001-52. Capital Autorizado - 6.000.000 de ações, Capital Subscrito e Integralizado - R\$ 4.553.493,14. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1994. DATA, HORA E LOCAL: 11 de outubro de 1994, às 16:00 horas, na sede social da empresa, situada na Travessa 09 de Janeiro, nº 2110, sala 1503, Belém - PA. QUORUM: Presentes todos os senhores Conselheiros. MESA: PRESIDENTE - Dr. PEDRO ALCEBIANES DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO - Dr. AFONSO CÉLIO FERREIRA GUERRA. DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária. 2) Acolhidos os pedidos de exoneração do cargo de Diretor Presidente, formulado pelo Dr. JESUS MURILLO VALLE MENDES, e do cargo de Diretor Vice-Presidente, formulado pelo Dr. MARCOS VALLE MENDES, ficando consignado o agradecimento dos Conselheiros pelos seus relevantes serviços prestados. 3) Aprovada a nomeação do Dr. PEDRO ALCEBIANES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº M-699.517 SSP-MG, CPF nº 024.504.026-91, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato até 05 de maio de 1995, estendendo-se este prazo até que seja regularmente substituído. 4) Aprovada a nomeação do Dr. LUIZ CONSTANTINO CLAVIS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº RG 1.188.203 SSP-GO, CPF nº 007.541.376-00, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato até 05 de maio de 1995, estendendo-se este prazo até que seja regularmente substituído. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada, pelo Presidente, por mim Secretário e pelos demais Conselheiros presentes. Belém (PA), 11 de Outubro de 1994. AFONSO CÉLIO FERREIRA GUERRA - SECRETÁRIO. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 9.4001002,3 em 13/10/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 741, Reg. nº 741, Dia: 14/10/94)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO C.G.C./M.F. Nº 20.722.575/0001-25					
<b>RELATÓRIO DA DIRETORIA.</b> Aos Senhores Acionistas: Em cumprimento as Normas Legais e Estatutárias, a Administração submete a apreciação de seus acionistas o relatório das Demonstrações Contábeis relativas ao ano de 1993. Colocamos-nos a disposição dos senhores acionistas para prestar qualquer esclarecimento que julgarem necessários. Belém (Pa), 13 de outubro de 1994. A DIRETORIA.					
<b>BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993</b>					
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CR\$ MIL					
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	1993	1992			
Caixa e Bancos	243	89			
Aplicações Financeiras	88	14			
Contas a Receber de Clientes	57.409	1.411			
Estoque	116.184	4.810			
Adiantamento a Fornecedores	2.943	57			
Creditos c/ funcionários e diretores	483	18			
Impostos a recuperar	298	56			
Despesas pagas antecipadamente	56	56			
Outras contas a receber	11.893	615			
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>189.541</b>	<b>7.126</b>			
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>					
Emprest. compul. e dep. restituíveis	1.383	119			
	1.383	119			
<b>PERMANENTE</b>					
Investimentos	28.334	1.126			
Imobilizado	1.122.554	47.019			
	1.150.888	48.145			
	1.341.812	55.390			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.341.812</b>	<b>55.390</b>			
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CR\$ MIL					
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	1993	1992			
Obrigações e Encargos trabalhistas	26.449	906			
Obrigações fiscais	3.706	197			
Fornecedores	10.781	789			
Emprestimos e Financiamentos	26.208	160			
Adiantamentos e clientes	29.349	31			
Outras contas a pagar	545	31			
Provisão Contábil	8.852	-			
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>105.890</b>	<b>2.083</b>			
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>					
Obrigações fiscais	2.794	116			
Debitos c/ partes relacionadas	33.303	2.077			
Adiant. futuro aumento de capital	45.814	-			
	81.911	2.193			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Capital Social	154.756	13.993			
Correção Monetária do Capital	3.748.279	140.763			
Capital Realizado e Atualizado	3.903.035	154.756			
Lucros (prejuízos) Acumulados	(2.749.024)	(103.642)			
	1.154.011	51.114			
	1.341.812	55.390			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.341.812</b>	<b>55.390</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PARA ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (VALORES EM CRUZEIROS REAIS MIL)</b>					
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CR\$ MIL					
	1993	1992			
Receita Bruta de Vendas de Produtos	150.463	6.856			
Imposto e Deduções de vendas	(12.061)	(825)			
Receita Líq. de Vendas de Produtos	138.402	5.961			
Costos dos Produtos vendidos	(109.733)	(3.605)			
Lucro Bruto	28.669	2.356			
Despesas Operacionais	(68.811)	(2.482)			
Vendas	(7.956)	(293)			
Administrativas e Gerais	(62.721)	(3.902)			
Outras Receitas/Desp. Operac. líq.	1.866	1.714			
Prej. Oper. Antes Encarg. Financeiros	(40.142)	(126)			
Encargos Financ. Líquidos	(13.946)	(956)			
Prejuízo Operacional	(54.088)	(1.082)			
Resultado Não Operacional	1.786	827			
Result. Correção Monetária	(73.150)	(12.880)			
Prejuízo Antes do Imposto de Renda	(125.452)	(13.135)			
Prejuízo Líquido do Ano	(125.452)	(13.135)			
Prejuízo Líquido por ações do Capital	(0.124)	(0.013)			
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>					
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA CR\$ MIL					
	1993	1992			
<b>ORIG. E REC. DAS OPERAÇÕES</b>					
Prejuízo Líquido do exercício	(125.452)	(13.156)			
Valores que n/ repora. movimentação do Capital Circulante					
Depreciação, amortização e exaustão	32.487	2.524			
Correção Monetária Líquida	123.374	14.350			
Varição Monetária de Longo Prazo	54.312	-			
Baixas de Imobilizado	-	232			
Total dos rec. gerado nas operações DE TERCEIROS	86.721	3.950			
Aumento de Passivos de longo prazo	25.425	116			
Total dos recursos captados a terceiros DE ACIONISTAS	25.425	116			
Por integração de Capital		1.815			
Incorporação		46			
Total dos Rec. captados a acionistas		1.861			
<b>TOTAL DAS ORIG. DE RECURS.</b>	<b>112.146</b>	<b>3.927</b>			
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>					
Adições do Ativo Permanente					
Imobilizado	32.273	798			
Ingresso de novos realiz. a l/prazo	1.264	110			
Redução de Passivo de Longo Prazo	-	295			
	33.537	1.203			
<b>TOTAL DAS APL. DE RECURSOS</b>	<b>33.537</b>	<b>1.203</b>			
<b>VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQ.</b>	<b>78.609</b>	<b>4.724</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>					
	SALDO INICIAL	SALDO FINAL	VARIAÇÃO		
<b>SOCIETARIO/1992</b>					
Ativo Circulante	487	7.126	6.639		
Passivo Circulante	168	2.083	1.915		
	319	5.043	4.724		
<b>SOCIETARIO/1993</b>					
Ativo Circulante	7.126	189.542	182.416		
Passivo Circulante	2.083	105.890	103.807		
	5.043	83.652	78.609		
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (VALORES EM CRUZEIROS REAIS MIL)</b>					
	CAPIT. SOCIAL	RES. DO CAPITAL C. MON.	RES. DE LUCROS	LUCROS (PREJ.) ACUMUL.	TOTAL
<b>SALDO EM 31 DEZ. DE 1991</b>	1.010	10.505	0.839	(6.963)	4.553
Ajuste de exc. anter.	-	-	-	(4.792)	(4.792)
Aumento de Capital Real. e Rev. de Res.	1.815	-	(0.839)	-	1.814
Correção Monetária Prej. Líq. do Exerc.	10.504	(10.503)	-	(78.755)	62.006
Incorporação	664	140.761	-	(13.156)	(13.156)
				24	688
<b>SALDO EM 31 DEZ. DE 1992</b>	13.993	140.763	0.000	(103.642)	51.114
Ajuste de exc. anter.	-	-	-	(9.600)	(9.600)
Aumento de Capital Real. e Rev. de Res.	140.763	(140.763)	-	-	-
Correção Monetária Prej. Líq. do Exerc.	3.748.279	-	-	(2.510.270)	1.238.009
				(125.452)	(125.452)
<b>SALDO EM 31 DEZ. DE 1993</b>	154.756	3.748.279	0	(2.749.024)	1.154.011
<b>NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 - (1) CONTEXTO OPERACIONAL:</b> A Sociedade é controlada pelo GRUPO ABC ALGAR e tem por principais objetivos operacionais, as atividades agropecuárias, produção e comercialização de madeiras. (2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis da sociedade são elaboradas de acordo com os princípios regidos pela lei das Sociedades por Ações, estando as principais práticas descritas na nota (3), sendo apresentadas em cruzeiros reais, mil, os anos de 1993 e 1992. (3) SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas, observando as seguintes principais práticas contábeis: 3.1 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS: São avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; 3.2 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS: Calculadas em montante considerado necessário, para cobrir eventuais riscos sobre os valores a receber; 3.3 - ESTOQUE: Avaliados, basicamente, ao custo médio de produção ou aquisição; 3.4 - IMOBILIZADO: Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. 3.5 - OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS: Estão reconhecidos através da Correção Monetária do balanço, que foi procedida com base na variação diária da UFIR e resultou nos seguintes acréscimos as respectivas contas do Ativo Permanente do Mútuo, do AFAC, do Patrimônio Líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação.					
<b>(4) ESTOQUES:</b>					
	1993	1992			
REBANHO EM FORMAÇÃO	98.126	2.325			
PRODUTOS ACABADOS	14.697	2.274			
MATÉRIA - PRIMA	3.361	109			
ALMOXARIFADO	-	102			
<b>TOTAL</b>	<b>116.184</b>	<b>4.810</b>			
<b>(5) IMOBILIZADO:</b>					
	1993	1992			TX. ANO
TERRENOS	458.400	18.172			-
EDIFIC. E INSTALAÇÕES	725.680	27.094			6,30%
MAQS. APAR. E EQUIP.	308.003	12.204			10,00%
VEÍCULOS	253.800	9.869			20,00%
TRAT. MAQ. EQ. AGRIC.	289.047	11.433			25,00%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.149	759			10,00%
CULTURAS PERMANENTES	198.399	7.867			20,00%
ANIMAIS	92.306	1.792			25,00%
(-) DEPREC. ACUMULADA	(1.222.506)	(43.769)			-
EM ANDAMENTO	276	1.598			-
<b>TOTAL</b>	<b>1.122.554</b>	<b>47.019</b>			
<b>(6) EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ADIANTAMENTOS CLIENTES:</b> O Saldo é decorrente de ACC e adiantamento cliente, os quais estão atualizados monetariamente de acordo com a variação do dólar acrescidos juros. (7) OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO: O Saldo de Imposto de Renda sobre o lucro inflacionário. (8) OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS: O Saldo é decorrente de empréstimo de mútuo mantido entre as empresas ligadas, os quais estão sendo atualizados monetariamente de acordo com a variação da UFIR e acrescidos de juros. (9) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL (AFAC): O Saldo é decorrente AFAC no exercício os quais estão sendo atualizados monetariamente de acordo com a variação da UFIR. (10) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é representado por 1.008.686.612 ações com valor nominal CR\$ 0.15342 sendo de Outubro de 1994. WILSON MARCELO BARBOSA PRADO - DIRETOR-PRESIDENTE, ARIZENO NAZARÉ DE ALMEIDA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE, GERALDO BATISTA CAETANO - DIRETOR, MARIA ADNA DA SILVEIRA - CONTADOR CRC-PA 7072 CPF 056.955.972-34.					
<b>PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> - O Conselho de Administração, havendo examinado o Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado, as Mutações do Patrimônio Líquido, as Origens e Aplicações de Recursos e as Notas Explicativas da Sociedade correspondente ao ano de 1993, manifesta seu parecer favorável a aprovação, e propõe sua aprovação pelos senhores acionistas. LUIZ ALBERTO GARCIA - PRESIDENTE, MARIO GROSSI - VICE-PRESIDENTE, MEMBROS: AGENOR ALVES GARCIA, WILSON MARCELO BARBOSA PRADO, REBENS ALBERTO PACINI.					